SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 28 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 107/2016.

DECRETO Nº 107/2016. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público"

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Alvorada do Oeste-RO, no dia 28 de Outubro de 2016 em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Funcionário Público.

§1°. Excetua-se do disposto no *caput* os servidores que desenvolvem serviços de Urgência e Emergência da Unidade Mista de Saúde, e os considerados essenciais não podem sofrer interrupção de continuidade, dado ao seu caráter essencial e/ou emergencial.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Alvorada do Oeste-RO, 26 de Outubro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:6014C129

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N° 0035/IMPRES/2016

"Dispõe sobre retificação da portaria n°033/IMPRES/2016 referente a concessão de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.º "VALTEMIR CAMILO MERELLES"

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° - **Conceder o Benefício de Auxilio Doenças** ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **S.r. VALTEMIR CAMILO MERELLES,** ocupante do cargo de agente de serviços braçais, lotado na Secretaria Municipal de administração(SEMAD) 40 HS semanais, com período de 90 dias sendo os primeiros 15 dias serão pago por sua secretaria de origem e 75 dias pelo instituto de previdência IMPRES a partir de 14/10/2016 a 29/12/2016.*

***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2016, revogada as disposições em contrário.*

.**REGISTRE-SE;**
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:DD89D21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.399/2016

DECRETO Nº. 12.399 de 24 de outubro de 2016.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDOanecessidadede instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Ariquemes;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO,finalmente,que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental integrada, composta pelos seguintes membros:

MICHEL EUGENIO MADELLA – Procurador Geral (PRESIDENTE);
GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (MEMBRO);
SANDRA MÁRCIA NEVES – DIRETORA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS (MEMBRO).
Art. 3º - O processo de transição governamental terá início no dia 24 de outubro do corrente ano e se encerra com a posse do prefeito eleito.

Art. 4º - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Parágrafo Único - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito, os seguintes membros:

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA (PRESIDENTE);
FABRÍCIO SMAHA (MEMBRO).
VANESSA ANGÉLICA DE ARAÚJO CLEMENTINO (MEMBRO);

Art. 5º - Os pedidosde acesso às informações de que trata o referido decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único - Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 6º - Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º - O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:E339084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO

Instrumento Particular de Distrato que entre si celebram, de um lado, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE, e, de outro, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES AMAZÔNIA BRASIL ARTES – AAAMBRART´S, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 07.501.601/0001-27, desta cidade de Ariquemes, doravante denominada SEGUNDA DISTRATANTE, têm justo e acertado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO, que se regerão pelas disposições do Código Civil, os princípios que regem a Administração Pública em geral e em especial as demais cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:

No dia 07/07/2014 foi publicada a Lei nº 1.873/2014, que determinou a autorização ao Poder Público Municipal para proceder a desafetação de parte do Lote 03, Quadra 02, Setor de Áreas Especiais (PRAÇA DA VITÓRIA), a qual encontra-se uma edificação de 198,47 m², alocada conforme anexo I da Lei, bem como determinou a elaboração de Termo de Comodato do referido imóvel com a associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Razões da Rescisão:

Através da presente lei, ficou determinado que o aludido imóvel seria para sediar a AAAMBRART´S bem como desenvolver suas atividades estatutárias, conforme artigo 2º.

Contudo, conforme ofício enviado pelo Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ariquemes, Srº Paulo de Tarso Veche e Silva, o mesmo solicitou à Associação que desocupasse o aludido imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que o aludido imóvel encontra-se abandonado pela associação, e sendo utilizado por dependentes e usuários de entorpecentes.

Para melhor instrução do aludido termo de rescisão, esta PGM solicitou à Diretoria de Planejamento Urbano para que realizasse vistoria in loco na área antes desafetada à Associação, onde o Sr. Fiscal Urbano atestou que o imóvel encontra-se em péssimo estado de asseio, o local aparentemente está sendo ocupado por dependentes químicos e/ou moradores de rua.

Assim, temos que a Associação não utilizou do imóvel que lhe foi concedido para utilizá-lo para as finalidades da mesma, simplesmente o abandonando sem qualquer justificativa, deixando-o para que usuários de entorpecentes e moradores de rua assim o fizessem.
Inclusive, foi devidamente realizado relatório fotográfico do local para melhor atestar as condições do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Condição:

Portando, tendo em vista que o imóvel não está atendendo ao fim ao qual foi destinado pela Lei Municipal nº 1.873/2014, de 07/07/14, o Município firma a presente Rescisão da Desafetação anteriormente concedida, sendo considerando devolvida a posse do imóvel ao Município neste ato, não podendo a SEGUNDA DISTRATANTE apresentar qualquer oposição.

Parágrafo Primeiro: Deverá ainda, a SEGUNDA DISTRATANTE, proceder à entrega de qualquer documento do imóvel que esteve em sua posse durante o período em que o mesmo esteve em sua posse e uso.

Parágrafo Segundo: A PRIMEIRA DISTRATANTE deverá providenciar a retirada de seus equipamentos que se encontram no local, sendo que as despesas deste deslocamento ficarão sobre sua conta e risco, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada.

CLÁUSULA QUARTA – Infração:

O inadimplemento de qualquer das disposições desta rescisão, ensejará o seu rompimento, com a possibilidade da PRIMEIRA DISTRATANTE adotar as medidas judiciais cabíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – Quitação:

Cumpridas as disposições deste instrumento, os DISTRATANTES dão plena, total e irrevogável quitação, dos valores dele decorrentes, bem como das parcelas pagas e recebidas, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a fazerem deste Distrato sempre bom, firme e valioso.

CLÁUSULA SEXTA – Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ariquemes – RO, 26 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:7B30EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2016 PROCESSO N° 6596/SEMDES/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.° 12.066 de 06 de junho de 2016, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica *CANCELADO*, em conformidade ao despacho da SEMDES: Declaro para os devidos fins a quem interessar possa que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social NÃO TEM MAIS INTERRESE em adquirir os materiais descritos no processo 6595/2016, razão pela qual SOLICITO A REVOGAÇÃO do pregão eletrônico Nº 104/2016. Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2016. Amanda Coelho Amorim: Secretária SEMDES Decreto 10.007/2013, referente à LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA e LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA de PISCINA, para atender a unidade SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 19.093,89 (dezenove mil noventa e três reais e oitenta e nove centavos, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 104/2016 às fls 52/53, Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta feira em horário de expediente das 07h30min e 17h30min e as sexta-feira das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do telefone (69) 3516-2020, ou através do e-mail oficial:
compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2016

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:61F22FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2016

CELEBRAÇÃO: 10.08.2016

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO de vigência estabelecido no contrato **n° 242/2016.**

PRAZO: 03 (três) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/11/11536

Ariquemes – RO, 10 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BD5BEACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SOGÁS COMÉRCIO LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de recarga de glp (gás liquefeito de petróleo 13 e 45 kg), para atender as secretarias do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 10900/SEMED/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 64.029,00 (sessenta e quatro mil e vinte e nove reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10900/SEMED/2016

Ariquemes, 20 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4E4CC176

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preços para aquisição futura de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, estes produtos irão atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.901/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR: R$ 3.650,77 (três mil seiscentos e cinqüenta reais e setenta e sete centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10901/SEMED/2016

Ariquemes, 24 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6D735BDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015

Processo nº 1-698/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Leila Campos de Oliveira

Buritis, 24 de outubro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 23.12.2016, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E168E5BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo **Nº 1200/2016/SEMA**, Tendo como Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Porta em metal tipo metalan 30 x 50) chapa ondulada com medida total 245 x 415 cm, pintada na cor cinza escuro, inclusos fechadura, trilho e serviços de instalação, para o almoxarifado Central do município.

A favor de: **BIGUINATTI & MARTINS LTDA – ME**
Valor Estimativo de: **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 26/10/2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:4CCADC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016/CPLMS/PMB/RO PROCESSO Nº 01-825/2016/SEMUSA

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto **nº 6515/GAB/PMB/2016, Publicado dia 23 de Junho de 2016,** torna público, a **REVOGAÇÃO/ CANCELAMENTO** da licitação **TOMADA DE PREÇOS 005/2016/CPLMS/ PMB/ RO**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de construção do muro, garagem e sala para o setor de transporte e sala para o almoxarifado da secretaria.**
Os atos da licitação encontram-se revogados conforme parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista as divergências de informações constantes nos autos.
Demais esclarecimentos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO, pelo contato: (69) 3238-2658, no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por email:
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 27 de Outubro de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente
CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:D4F32F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COMPARECIMENTO

Compareceram neste setor - Comissão Permanente de Licitações, para sanar pendências de assinaturas em processos administrativos, referentes à gestão 2013/2016, os servidores abaixo relacionados:
- Jéssica Melo Peixoto
- Ronnie Erick Campana

Buritis, 27 de Outubro de 2016

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
CPLMS

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente
CPLMS

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:A3D04414

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor **da empresa INVESTOR CONSULTING PARTNERS CONSULTORIA LTDA-EPP – CNPJ 13.711.795/0001-98,** a proposta no valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais),** através do **Pregão Presencial 010/CPLMS/2016, Processo 1-782/SEMA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 26 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:E2FDDA00

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor **IANES STAUFFER EIRELI ME, CNPJ Nº 24.362.754/0001-50,** a proposta no valor de **R$ 23.356,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais),** através do **Pregão Eletrônico n. 124/CPLMS/2016, Processo 1-1189/SEMPLAN/2016,** de acordo a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 26 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:FB35AAB9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor **da empresa SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAG. LTDA ME – CNPJ 19.741.364/0001-50,** a proposta no valor de **R$ 9.460,50 (nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **I. MEISSEN-ME CNPJ 15.749.688/0001-84** a proposta no valor de R$ **5.647,50 (cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** através do **Pregão Eletrônico 123/CPLMS/2016 - Processo 1-968/SEMUSA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei. Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/ Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 26 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:D408D7C9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2015/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** a execução do contrato e da obra, à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Taguatinga, nº 1704 – Setor 03, Município de Buritis/RO, conforme Contrato de nº 032/PMB/2015, cujo objeto é **Reforma e Ampliação da Feira Municipal de Buritis,** referente ao **Contrato de Repasse N.º306.455-72/2009/MTURISMO/CAIXA (SICONV 718712)**, tendo em vista os motivos apresentados pela empresa prestadora dos serviços e orientação técnica do engenheiro fiscal da obra, tendo relação imediata com o desembolso do recurso do Contrato de Repasse pelo MINISTÉRIO DO TURISMO.

Buritis RO, 25 de Outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:026F525C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 097/PMB/2014

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-784/2014 E CONTRATO Nº 097/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A SRA. HELENICE FERREIRA DE SOUZA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado a Sra. HELENICE FERREIRA DE SOUZA, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e aditivar valor ao processo nº 1-784//2014 e Contrato nº 097/2014, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 09.10.2016 a 08.10.2017, *sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o* memorando nº944/SEMUSA/2016, *datado de 27.09.2016, a fl. 424, no orçamento vigente.*

Cláusula Segunda – Devendo observar que o empenho cobre somente as despesas com o exercício de 2016. As despesas do exercício de 2017, deverá caso haja interesse da nova gestão empenhar o restante da referida contratação na abertura do exercício de 2017. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de outubro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HELENICE FERREIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:CE59470E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 097/PMB/2014

PROCESSO N° 1-784/2014-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/PMB/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: HELENICE FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE)** MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08.2016 – 10.122.1001.2026 – 3.3.90.36.15
EMPENHO: 936/2016
FICHA: 123
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR EMPENHADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08.10.2017

PUBLICADO NO MURAL EM: 04.10.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:DA5B24B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0480/PMC/2016.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre a concessão de Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 58 (cinqüenta e oito) dias, a contar de 05/09/2016 a 01/11/2016, a servidora municipal **VERA LUCIA LIMA BECALI**, portadora no RG nº 240.192 SSP/RO, e CPF nº 203.371.162-53, contratada no cargo de PROFESSOR "I", com carga horária de 40 horas semanais, inscrita do cadastro n°1828.
Art. 2º - O (a) Servidor (a), no retorno de suas funções, deverá comprovar, com declaração ou atestado médico, o seu cumprimento do fato que motivou esta licença, inclusive o período concedido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 05/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Outubro de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:080EEA81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0482/PMC/2016.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do(a) servidor(a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer do SESMT sobre a concessão da prorrogação da Licença por Motivo de doença em pessoa da Família.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 29/09/2016 a 29/10/2016, a servidora municipal **MARGARETH MACHADO CAMARGO**, inscrito no RG nº 429.232 SSP/RO, e CPF nº 409.789.662-87, contratada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°6218.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 29/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Outubro de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AE0BEDDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3177/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 187/2016, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND (CP) TIPO II para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R$. 113.934,00. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 16.001.26.782.0020.2102/16.001.15.451.0020.2104 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 18/11/2016 às 10h30 (Horário de Brasília) no site
caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, caixa.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de outubro de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B532AF4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMMA/PMC/2016

DISPÕE SOBRE TAXAS A SEREM COBRADAS PARA EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO IMPACTO AMBIENTAL, LOCALIZADOS NESTE MUNICIPIO DE CACOAL.

MATEUS LOURENÇO NETO, Secretario Municipal do Meio Ambiente, sob o Decreto Nº 5867/PMC/2016, no uso de suas atribuições vem através desta, tornar publico que a partir desta data de 26/10/2016, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal, mediante Decreto publicado no dia 13/09/2016, do Conselho Estadual de Políticas ambiental – CONSEPA, aprovou a descentralização da Gestão Ambiental para o município de Cacoal, conforme Parecer Administrativo Nº 01-1801.01349-0000/2016, e tendo por base a resolução de Nº 07, para licenciamento de empreendimentos de baixo e médio impacto ambiental.
Art. 1º - E não tendo ainda parâmetro legal discricionário para que a Secretaria atribua valor as Licenças: Prévia, Instalação e Operação. Mediante reunião nesta Secretaria, o Secretario atribuiu valor de ¼ da UFC, da tabela de taxas em anexo, para empreendimento de médio impacto ambiental, taxa esta variando para capacidade de armazenamento, quando se tratar de posto de combustíveis e por M² os demais empreendimentos.
Art. 2º - Os empreendimentos de baixo impacto ambiental, seguem Lei de Nº 3241/PMC/2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 26/10/2016.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

MATEUS LOURENÇO NETO
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 5867/PMC/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:772210AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 05/2016 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 145/2015.
PROCESSO N. 2328//GLOBAL/2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outros.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP. CNPJ sob n. *16.910.301/0001-92*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 82,24; 2 - R$ 107,34; 3 - R$ 152,11; 4 - R$ 377,89; 5 - R$ 177,20; 6 - R$ 110,82; 7 - R$ 44,30; 8 - R$ 223,88; 9 - R$ 425,53; 10 - R$ 41,28; 11 - R$ 39,06; 12 - R$ 61,61; 13 - R$ 72,09; 14 - R$ 118,77; 15 - R$ 39,70; 16 - R$ 154,33; 17 - R$ 40,65; 18 - R$ 31,12; 19 - R$ 30,17; 20 - R$ 30,17; 21 - R$ 314,38; 22 - R$ 449,34; 23 - R$ 40,65; 24 - R$ 476,33; 25 - R$ 69,86; 26 - R$ 69,86; 27 - R$ 23,82; 28 - R$ 1.494,10; 29 - R$ 49,22; 30 - R$ 126,07; 31 - R$ 44,46; 32 - R$ 64,47; 33 - R$ 20,01; 34 - R$ 20,01; 35 - R$ 85,74; 36 - R$ 100,67; 37 - R$ 48,90; 38 - R$ 91,14; 39 - R$ 731,96; 40 - R$ 332,10; 41 - R$ 312,72; 42 - R$ 390,90; 43 - R$ 421,10; 44 - R$ 224,05; 45 - R$ 210,39; 46 - R$ 1.018,56; 47 - R$ 1.018,56; 48 - R$ 41,31; 49 - R$ 144,60; 50 - R$ 116,00; 51 - R$ 311,45; 52 - R$ 215,16; 53 - R$ 104,56; 54 - R$ 77,87; 55 - R$ 68,33; 56 - R$ 39,09; 57- R$ 39,09; 58 - R$ 688,05; 59 - R$ 384,54; 60 - R$ 40,04; 61 - R$ 792,93; 62 - R$ 464,00; 63 - R$ 395,67; 64 - R$ 227,87; 65 - R$ 2.640,97; 66 - R$ 211,34; 67 - R$ 93,75; 68 - R$ 235,18; 69 - R$ 59,43; 70 - R$ 59,43; 71 - R$ 265,36; 72 - R$ 97,56; 73 - R$ 1.744,75; 74 - R$ 243,10; 75 - R$ 278,90; 76 - R$ 444,44; 77 - R$ 419,08; 78 - R$ 150,63; 79 - R$ 66,51; 80 - R$ 128,26; 81 - R$ 84,12; 82 - R$ 448,61; 83 - R$ 358,83; 84 - R$ 289,93; 85 - R$ 130,65; 86 - R$ 45,93; 87 - R$ 45,93; 88 - R$ 84,12; 89 - R$ 193,29; 90 - R$ 34,60; 91 - R$ 187,02; 92 - R$ 146,15; 93 - R$ 143,17; 94 - R$ 143,17; 95 - R$ 220,73; 96 - R$ 10,14; 97 - R$ 328,11; 98 - R$ 213,87; 99 - R$ 266,37; 100 - R$ 41,16; 101 - R$ 223,71; 102 - R$ 157,49; 103 - R$ 116,33; 104 - R$ 153,62; 105 - R$ 144,67; 106 - R$ 144,67; 107 - R$ 117,82; 108 - R$ 629,37; 109 - R$ 288,74; 110 - R$ 307,23; 111 - R$ 86,20; 112 - R$ 250,56; 113 - R$ 247,58; 114 - R$ 1.014,15; 115 - R$ 291,62; 116 - R$ 278,59; 117 - R$ 0,62; 118 - R$ 746,15; 119 - R$ 425,21; 120 - R$ 160,63; 121 - R$ 64,19; 122 - R$ 133,92; 123 - R$ 100,68; 124 - R$ 114,04; 125 - R$ 549,03; 126 R$ 549,03; 127 - R$ 351,90; 128 - R$ 257,40; 129 - R$ 490,38; 130 - R$ 158,03; 131 - R$ 104,27; 132 - R$ 43,99; 133 - R$ 100,36; 134 - R$ 197,78; 135 - R$ 33,56; 136 - R$ 200,39; 137 - R$ 197,45; 138 - R$ 197,45; 139 - R$ 291,62; 140 - R$ 19,55; 141 - R$ 23,78; 142 - R$ 443,78; 143 - R$ 489,07; 144 - R$ 12,05; 145 - R$ 35,84; 146 - R$ 84,72; 147 - R$ 36,49; 148 - R$ 83,74; 149 - R$ 178,56; 150 - R$ 202,02; 151 - R$ 250,24; 152 - R$ 234,60; 153 - R$ 246,01; 154 - R$ 28,35; 155 - R$ 247,63; 156 - R$ 247,63; 157 - R$ 789,82; 158 - R$ 294,23; 159 - R$ 555,54; 160 - R$ 555,54; 161 - R$ 96,12; 162 - R$ 19,55; 163 - R$ 289,99; 164 - R$ 210,16; 165 - R$ 190,61; 166 - R$ 3.781,27; 167 - R$ 72,98; 168 - R$ 179,39; 169 - R$ 137,53; 170 - R$ 68,91; 171 - R$ 127,93; 172 - R$ 42,16; 173 - R$ 266,91; 174 - R$ 118,91; 175 - R$ 35,47; 176 - R$ 29,07; 177 - R$ 15,99; 178 - R$ 48,99; 179 - R$ 38,96; 180 - R$ 117,17; 181 - R$ 58,44; 182 - R$ 38,09; 183 - R$ 29,66; 184 - R$ 62,22; 185 - R$ 56,98; 186 - R$ 56,98; 187 - R$ 70,07; 188 - R$ 106,13; 189 - R$ 36,92; 190 - R$ 34,60; 191 - R$ 29,66; 192 - R$ 223,01; 193 - R$ 36,05; 194 - R$ 197,71; 195 - R$ 25,58; 196 - R$ 76,76; 197 - R$ 36,92; 198 - R$ 155,55; 199 - R$ 248,59; 200 - R$ 31,11; 201 - R$ 428,86; 202 - R$ 51,17; 203 - R$ 29,94; 204 - R$ 17,16; 205 - R$ 13,96; 206 - R$ 125,02; 207 - R$ 47,39; 208 - R$ 207,31; 209 - R$ 60,47; 210 - R$ 42,16; 211 - R$ 53,49; 212 - R$ 46,23; 213 - R$ 55,54; 214 - R$ 77,05; 215 - R$ 97,98; 216 - R$ 50,30; 217 - R$ 24,13; 218 - R$ 68,32; 219 - R$ 757,40; 220 - R$ 87,01; 221 - R$ 110,51; 222 - R$ 139,40; 223 - R$ 344,55; 224 - R$ 185,77; 225 - R$ 107,65; 226 - R$ 45,89; 227 - R$ 212,76; 228 - R$ 425,53; 229 - R$ 34,30; 230 - R$ 42,87; 231 - R$ 61,29; 232 - R$ 67,00; 233 - R$ 116,86; 234 - R$ 52,08; 235 - R$ 22,86; 236 - R$ 36,84; 237 - R$ 29,53; 238 - R$ 30,17; 239 - R$ 27,94; 240 - R$ 314,38; 241 - R$ 438,23; 242 - R$ 41,28; 243 - R$ 484,27; 244 - R$ 76,21; 245 - R$ 80,66; 246 - R$ 22,86; 247 - R$ 1.494,10; 248 - R$ 47,00; 249 - R$ 130,20; 250 - R$ 55,57; 251 - R$ 67,64; 252 - R$ 20,01; 253 - R$ 20,01; 254 - R$ 80,98; 255 - R$ 107,01; 256 - R$ 42,23; 257 - R$ 87,01; 258 - R$ 731,96; 259 - R$ 208,56; 260 - R$ 230,28; 261 - R$ 0,43; 262 - R$ 391,04; 263 - R$ 176,69; 264 - R$ 133,24; 265 - R$ 76,76; 266 - R$ 126,00; 267 - R$ 137,59; 268 - R$ 53,59; 269 - R$ 247,66; 270 - R$ 262,15; 271- R$ 280,97; 272 - R$ 179,59; 273 - R$ 270,84; 274 - R$ 65,46; 275 - R$ 59,96; 276 - R$ 40,26; 277 - R$ 73,86; 278 - R$ 181,90; 279 - R$ 39,10; 280 - R$ 207,11; 281 - R$ 134,69; 282 - R$ 134,69; 283 - R$ 147,44; 284 - R$ 9,85; 285 - R$ 8,40; 286 - R$ 290,53; 287 - R$ 212,90; 288 - R$ 4,34; 289 - R$ 3,76;

290 - R$ 66,04; 291 - R$ 34,76; 292 - R$ 34,76; 293 - R$ 117,31; 294 - R$ 87,77; 295 - R$ 94,14; 296 - R$ 92,69; 297 - R$ 119,63; 298 - R$ 10,14; 299 - R$ 104,28; 300 - R$ 104,28; 301 - R$ 635,81; 302 - R$ 191,18; 303 - R$ 165,11; 304 - R$ 155,84; 305 - R$ 57,94; 306 - R$ 12,17; 307 - R$ 166,56; 308 - R$ 143,38; 309 - R$ 143,38; 310 - R$ 1.362,86; 311 - R$ 82,24; 312 - R$ 116,86; 313 - R$ 139,40; 314 - R$ 369,95; 315 - R$ 200,06; 316 - R$ 108,92; 317 - R$ 48,42; 318 - R$ 213,40; 319 - R$ 444,58; 320 - R$ 40,65; 321 - R$ 38,11; 322 - R$ 56,21; 323 - R$ 72,09; 324 - R$ 117,49; 325 - R$ 47,63; 326 - R$ 29,22; 327 - R$ 40,65; 328 - R$ 26,36; 329 - R$ 31,12; 330 - R$ 31,12; 331 - R$ 301,68; 332 - R$ 431,87; 333 - R$ 38,11; 334 - R$ 476,33; 335 - R$ 77,80; 336 - R$ 71,14; 337 - R$ 30,17; 338 - R$ 1.494,10; 339 - R$ 52,40; 340 - R$ 119,08; 341 - R$ 51,76; 342 - R$ 73,36; 343 - R$ - 22,86; 344 - R$ 22,86; 345 - R$ 85,74; 346 - R$ 111,15; 347 - R$ 42,87; 348 - R$ 83,83; 349 - R$ 765,31; 350 - R$ 69,49; 351 - R$ 176,48; 352 - R$ 152,06; 353 - R$ 68,91; 354 - R$ 114,85; 355 - R$ 42,45; 356 - R$ 260,80; 357 - R$ 112,52; 358 - R$ 35,76; 359 - R$ 27,04; 360 - R$ 16,86; 361 - R$ 43,46; 362 - R$ 38,96; 363 - R$ 117,75; 364 - R$ 54,66; 365 - R$ 44,77; 366 - R$ 23,26; 367 - R$ 64,55; 368 - R$ 56,98; 369 - R$ 56,98; 370 - R$ 69,78; 371 - R$ 111,94; 372 - R$ 39,25; 373 - R$ 37,79; 374 - R$ 24,13; 375 - R$ 238,41; 376 - R$ 43,61; 377 - R$ 193,35; 378 - R$ 22,97; 379 - R$ 85,48; 380 - R$ 34,02; 381 - R$ 133,74; 382 - R$ 232,60; 383 - R$ 27,62; 384 - R$ 424,50; 385 - R$ 46,52; 386 - R$ 29,07; 387 - R$ 18,90; 388 - R$ 17,44; 389 - R$ 107,00; 390 - R$ 40,12; 391 - R$ 206,43; 392 - R$ 61,34; 393 - R$ 45,07; 394 - R$ 53,49; 395 - R$ 42,16; 396 - R$ 65,42; 397 - R$ 84,32; 398 - R$ 100,89; 399 - R$ 44,77; 400 - R$ 24,13; 401 - R$ 66,87; 402 - R$ 811,19; 403 - R$ 318,01; 404 - R$ 284,85; 405 - R$ 0,45; 406 - $ 740,00; 407 - R$ 440,08; 408 - R$ 212,21; 409 - R$ 46,42; 410 - R$ 156,74; 411 - R$ 158,25; 412 - R$ 93,44; 413 - R$ 488,31; 414 - R$ 488,31; 415 - R$ 337,59; 416 - R$ 206,47; 417 - R$ 438,57; 418 - R$ 146,49; 419 - R$ 95,25; 420 - R$ 30,45; 421 - R$ 88,62; 422 - R$ 156,14; 423 - R$ 31,65; 424 - R$ 155,83; 425 - R$ 194,42; 426 - R$ 191,41; 427 - R$ 310,17; 428 - R$ 18,09; 429 - R$ 18,09; 430 - R$ 404,77; 431 - R$ 537,01; 432 - R$ 38,88; 433 - R$ 6,00; 434 - R$ 131,12; 435 - R$ 29,54; 436 - R$ 37,98; 437 - R$ 128,71; 438 - R$ 137,15; 439 - R$ 210,99; 440 - R$ 161,26; 441 - R$ 179,35; 442 - R$ 28,03; 443 - R$ 227,58; 444 - R$ 251,69; 445 - R$ 718,90; 446 - R$ 251,69; 447 - R$ 498,86; 448 - R$ 498,86; 449 - R$ 82,29; 450 - R$ 18,09; 451 - R$ 250,19; 452 - R$ 182,37; 453 - R$ 176,33; 454 - R$ 979,63; 455 - R$ 294,23; 456 - R$ 278,59; 457 - R$ 0,62; 458 - R$ 731,49; 459 - R$ 428,14; 460 - R$ 146,62; 461 - R$ 64,19; 462 - R$ 138,15; 463 - R$ 95,79; 464 - R$ 125,44; 465 - R$ 544,14; 466 - R$ 544,14; 467 - R$ 369,82; 468 - R$ 244,37; 469 - R$ 492,33; 470 - R$ 151,51; 471 - R$ 96,12; 472 - R$ 43,99; 473 - R$ 99,38; 474 - R$ 202,66; 475 - R$ 39,10; 476 - R$ 224,82; 477 - R$ 196,80; 478 - R$ 196,80; 479 - R$ 293,25; 480 - R$ 16,29; 481 - R$ 17,27; 482 - R$ 436,62; 483 - R$ 488,75; 484 - R$ 10,43; 485 - R$ 6,52; 486 - R$ 104,27; 487 - R$ 39,75; 488 - R$ 40,40; 489 - R$ 164,54; 490 - R$ 161,29; 491 - R$ 254,15; 492 - R$ 234,60; 493 - R$ 252,52; 494 - R$ 30,96; 495 - R$ 249,26; 496 - R$ 249,26; 497 - R$ 790,14; 498 - R$ 296,50; 499 - R$ 553,26; 500 - R$ 553,26; 501 - R$ 97,75; 502 - R$ 13,03; 503 - R$ 275,33; 504 - R$ 203,00; 505 - R$ 177,58; 506 - R$ 3.848,07; 507 - R$ 250,70; 508 - R$ 267,51; 509 - R$ 433,85; 510 - R$ 409,83; 511 - R$ 151,02; 512 - R$ 68,45; 513 - R$ 122,50; 514 - R$ 85,27; 515 - R$ 447,05; 516 - R$ 362,69; 517 - R$ 306,24; 518 - R$ 131,50; 519 - R$ 48,04; 520 - R$ 48,04; 521 - R$ 83,77; 522 - R$ 194,55; 523 - R$ 32,13; 524 - R$ 180,14; 525 - R$ 123,10; 526 -R$ 139,61; 527 - R$ 139,61; 528 - R$ 210,16; 529 - R$ 10,21; 530 - R$ 328,76; 531 - R$ 220,68; 532 - R$ 271,12; 533 - R$ 42,94; 534; R$ 229,68; 535 - R$ 108,99; 536 - R$ 117,09; 537; R$ 154,63; 538 - R$ 163,63; 539 - R$ 163,63; 540 - R$ 118,60; 541 - R$ 627,50; 542 - R$ 309,24; 543 - R$ 315,25; 544 - R$ 92,77; 545 - R$ 268,71; 546 - R$ 265,71; 547 - R$ 1.017,81; 548 - R$ 206,56; 549 - R$ 201,76; 550 - R$ 533,52; 551 - R$ 533,52; 552 - R$ 38,13; 553 - R$ 320,95; 554 - R$ 262,71; 555 - R$ 220,68; 556 - R$ 30,92; 557 - R$ 26,72; 558 - R$ 42,94; 559 - R$ 40,23; 560 - R$ 40,23; 561 - R$ 162,13; 562 - R$ 430,84; 563 - R$ 58,25; 564 - R$ 235,69; 565 - R$ 50,14; 566 - R$ 51,34; 567 - R$ 168,14; 568 - R$ 244,70; 569 - R$ 231,78; 570 - R$ 56,45; 571 - R$ 532,03; 572 - R$ 151,62; 573 - R$ 77,46; 574 - R$ 75,96; 575 - R$ 90,07; 576 - R$ 32,43; 577 - R$ 439,85; 578 - R$ 40,83; 579 - R$ 84,67; 580 - R$ 187,65; 581 - R$ 604,98; 582 - R$ 52,84; 583 - R$ 788,13; 584 - R$ 526,92; 585 - R$ 9,91; 586 - R$ 97,57; 587 - R$ 94,58; 588 - R$ 54,34; 589 - R$ 49,84; 590 - R$ 38,13; 591 - R$ 287,33; 592 - R$ 178,95; 593 - R$ 254,32; 594 - R$ 273,52; 595 - R$ 180,14; 596 - R$ 178,64; 597 - R$ 94,58; 598 - R$ 94,58; 599 - R$ 108,09; 600 - R$ 869,19.
VALOR TOTAL: 479.098,56

Obs.: A íntegra da Ata n. 5/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2016.

JOSE PEDRO DE SOUZA CANEDO
Diretor interino de Registro de Preços
SEMED

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:68ED17A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 06/2016 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 145/2015.
PROCESSO N. 2328/GLOBAL/2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação .
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS - ME. CNPJ n. *12.447.309/0001-03*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
611 - R$ 80,00; 612 - R$ 80,00; 613 - R$ 80,00; 625 - R$ 85,00; 626 - R$ 65,00; 627 - R$ 65,00.
VALOR TOTAL: 4.650,00.

Obs.: A íntegra da Ata n. 6/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2016.

JOSE PEDRO DE SOUZA CANEDO
Diretor interino de Registro de Preços
SEMED

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1EABD602

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA N° 03/CMC/16

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal torna pública a Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 10/CMC/16, firmado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a Empresa Cerne Engenharia LTDA ME, publicado em 27.10.2016, no Jornal "A Gazeta de Rondônia" e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Do Valor
Onde se lê: O valor do presente termo aditivo é de R$-4.617,71 (Quatro mil Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Um Centavos).

Leia-se: O valor do presente termo aditivo é de R$-4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais).

Cacoal – RO, 27 de outubro de 2016.

EMILIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E34E4F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/GAB/2016

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULOS DE PARENTESCO POR PARTE DE NOMEADOS EM CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **Sr. CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. – É obrigatória a apresentação de declaração conforme Anexo I, acerca da existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretario Municipal, Controlador Interno, Procurador Geral, Contador Geral, Presidente e Coordenador do IPC e Vereadores ou com outros nomeados em cargos de comissão ou funções de confiança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Agosto de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:418CF4FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO Nº 008/2016
PROCESSO Nº 319/2016 – RODRIGUES E FREIRE LTDA -ME.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
OBJETO: Distrato do contrato nº 115/16.

Leia – se:
OBETO: Distrato parcialmente do contrato nº 115/16, no que se refere ao **LOTE 01- ITEM CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

Permanecem inalteradas as demais informações deste Extrato do Distrato nº 008/2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de outubro de 2016.

IDIONE TEREZINHA PIZATTO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:CA6D3ABD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1292/2016. SEMUSA

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1292/2016, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2016**, para a empresa **T. M. S. FAVALESSA NEVES - ME**, com o valor de R$ 7.849,99 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os serviços licitados, de acordo com a Ata de Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de outubro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:DD54A3E9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1157/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **BSB-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor de R$ 8.475,60 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para a Aquisição de Medicamentos para o requerente **ABEDIAS TAVARES DO NASCIMENTO,** com acordo judicial da 1ª vara do Juizado Especial da Fazenda Pública processo 0010920-17.2014.8.22.0014 no dia 09/10/2014, anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 29/16.

Processo Administrativo nº. 1157/2014.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:7CF66F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016

ATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: **WL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**
CNPJ nº 09.625.071/0001-54

OBJETO DO CONTRATO: A Contratada se obriga a "**REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PADRÕES INDIVIDUAIS DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA NO CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME EMPENHO Nº 160/2016",** nos autos.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será pelo período de 05 (CINCO) anos a contar da emissão da Ordem de Serviços.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 41.700,76 (Quarenta e um mil setecentos reais e setenta e seis centavos).
Recursos: Próprios / FHIS
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Colorado do Oeste, 24 de Outubro de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:1AC82D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO 135/2016

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º 135/GP/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - **NOMEAR** a Servidora, **DINA MARA PRUDÊNCIO**, Portadora do CPF nº 386.832.102-00, como **PRESIDNETE DA CPL** (comissão permanente de licitações).
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Outubro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:403253FF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO 136/2016

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º 136/GP/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - **CRIAR A COMISSÃO DA CPL (comissão permanente de licitação): E NOMEAR as** Servidoras,

PRESIDENTE: **DINA MARA PRUDÊNCIO**,
SECRETÁRIA: **CINTIA BISPO DOS SANTOS**
MEMBRO: **ROSEMARY APº. DARTIBA**

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Outubro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:ED0BA5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

PROCESSO Nº 4414/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICA Nº 117/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A U.M.S E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DELTA MED. COM. PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 117/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **(SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), para atender as Ações da Unidade Mista de Saúde e a atenção Básica de Saúde,** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
06	SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOLSA	JP	3.450	3,03

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4414/ SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Delta Med Com. Produtos Hospitalares - LTDA
Inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70
Representante
FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE
Sócio/Diretor
Email - licitacao06@deltamedhosp.com.br
Fone – (62) 3998-4950 / 3945-8050

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EA07622D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°008/2016

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **DARCI JOSÉ KISCHENER**, brasileiro, portador do RG N. 704.995 – SSP – RO e inscrito no CPF sob o N. 026.875.269-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul N. 2997, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.330.450/0001-78, com sede na Rua Minas Gerais N.° 2529, Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio-proprietário Senhor **CARLOS ALBERTO DO AMARAL,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG N. 18.092.751 SSP – SP e inscrito no CPF sob o n. 062.318.138-00, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n° 2431, 1.º Andar, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 5207/2016, referente à Tomada de Preços n° 001/CPL/2016, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 008/2016, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato n° 008/2016, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento contratual tem por objeto implementar no Contrato alterações decorrentes de adequações produzidas no Projeto original da Obra de ampliação da Câmara Municipal, subscritas pelo responsável técnico, visando ao melhor atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 5207/2016.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do Contrato n° 008/2016 constante da Cláusula Quarta passa a ser de R$ 122.101,02 (cento e vinte e dois mil, cento e um reais e dois centavos), em decorrência da adição do percentual de 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento), equivalente ao importe de R$ 3.164,95 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ao valor total contratado.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato n° 008/2016 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observarem o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D3E13B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Tomada de Preço n.o **005/CPLMOS/2016**, referente ao Processo Administrativo n.º **442-08/2016**, Tipo menor Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **execução da obra de Reforma do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**. Após as etapas de Credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento da proposta de preço, fora adjudicado, para a empresa: **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º *24.178.090/0001-73, sediada na rua Haiti, 3984, bairro Jardim américa, CEP: 76.871-009, Ariquemes – RO*, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 118.546,74** (cento e dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal. Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Outubro de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D28BF59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.° 550/GP/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessor Jurídico, da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, **ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS**, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:A9FBD86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ-SEMSAU/2016.
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 035/GP/2016, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ-CPL/2016**, ocorrida em 16/09/2016, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando a reforma do Centro de Saúde Rute de Souza Oliveira, no município de Jaru***, *com recursos integrais advindos do* ***MINISTÉRIO DA SAÚDE***, conforme requistado pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Processo Administrativo nº 3.448/PMJ-SEMSAU/2016. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, no valor global de **R$ 148.365,66** (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme **Parecer Técnico** expedido às (fls. 432) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 / 1384, e-mail
cpl@jaru.ro.gov.br.

Demais publicações no site
www.jaru.ro.gov.br, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 27 de Outubro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:B54DEA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2014.

-Processo nº.: **031/2014;**
-Contrato nº.: **015/SEMEC/2014;**
-Contratante: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-Contratada: **FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**
-Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2.014, PROCESSO Nº. 031/2.014, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
-Vigência do Contrato: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS E CONTARÁ A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO 2.016 À 05 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

Ministro Andreazza/RO., 05 de setembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:89E8F808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 045/2011

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 045/2011
CELEBRAÇÃO: 25/10/2016
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADO: SENHOR ANTONIO RODRIGUES
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
O PRAZO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação de imóvel para suprir as necessidade do almoxarifado, localizado a rua Princesa Izabel com a av. Brasil nº 2307, centro de mirante da serra - RO conforme clausula terceira do contrato nº 045/2011 por mais 02 (dois) meses e 08 (oito) dias a partir da data de 25/10/2016 a 31/12/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1108/2011
NOTA DE EMPENHO N º868

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E8F94695

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL Nº 008/SEMMAAGRI/PMMS/2016.
Certificamos para os devidos fins de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que a extração de areia da propriedade do Sr. Hélio dos Santos Moreira, na Linha 58, Km 01, Lote 08, Gleba 51 que se localiza na zona rural neste município de Mirante da Serra-RO, por parte da empresa "**S. BOECHAT DOS REIS TUSTLHER – ME**" localizada na rua Voluntários da Pátria, 2328, Centro, cep: 76.926-000, na Zona Urbana, neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 16.963.041/0001-13, conforme vistoria in loco, está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local. Informamos ainda que a propriedade não se encontra em área de proteção ambiental ou de mananciais.

Mirante da Serra, 27 de Outubro de 2016.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:06321AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 753/GAB/2016

PORTARIA N. 753 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75° da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 671-1/2016;

CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: JOSE BEVENUTO PONCIANO DE MELO, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA/VIGIA**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2016 á 30/01/2017, referente ao quinquênio 03/01/1999 á 02/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:447CE367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 754/GAB/2016

PORTARIA N. 754 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 694-1/2016, instaurado através da Portaria n. 555/GAB/2016, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2016.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CD86A238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 554/SEMOTRAN/2016
Objeto: Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas).
Pregão Eletrônico: nº 052/PMNM/2016
Sistema de Registro de Preço: nº 032

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 052/PMNM/2016 SRP 032 realizada no dia 19 de outubro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.299/0001-89, com o valor total de **R$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais) e **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.894/0001-06, com o valor total de **R$ 171.579,60** (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:CCE2AF7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 963-1/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM, NO MÍNIMO 1.4 PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL BOLSA FAMILIA.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 20/2016, o objeto deste feito à:

- NISSEY MOTORES LTDA, CNPJ N°: 04.996.600/0001-02, no valor de R$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Nova União – RO, 27 de outubro de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EEDB16FB

P M N U - RO
LEI Nº 522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições pertinentes e em atendimento ao disposto no artigo 165, II, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Nova União do exercício de 2017, compreendendo:
I – a orientação à elaboração da Lei orçamentária;
II – as diretrizes das receitas;
III – as diretrizes das despesas;

IV – as prioridades e metas da administração pública municipal, inclusive metas e riscos fiscais, conforme dispõe o art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º A classificação de receitas e despesas, demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive com a atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Gestão, e pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais legislação correlata superveniente.
Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2017 compreenderá:
I – mensagem.
II – demonstrativos e anexos a que se refere o artigo 3º da presente Lei;
III – relação de projetos e atividades.
Art. 5º A Lei orçamentária autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 6º Para atendimento ao disposto no art. 5º, III, da Lei complementar nº 101, de 2000, a proposta de lei orçamentária conterá destinação de recursos para a reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da receita na proposta orçamentária e a 2% (dois por cento) na Lei.
Parágrafo único. A reserva de contingência poderá ser utilizada para cobrir deficiências de dotações através de abertura de créditos e para cobrir créditos especiais necessários para garantir a contrapartida de convênios, ajustes ou contrato de rateios firmados.
Art. 7º O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Parágrafo único. Os fundos criados por lei municipal constituirão unidades orçamentárias autônomas.
Art. 8º À Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, caberá a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, devendo, para tanto, promover o envolvimento das outras unidades administrativas.
Art. 9º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, no prazo legal, cronograma anual de desembolso mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando para tanto a estrita correlação proporcional com as metas bimestrais de arrecadação a ser determinadas conforme art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1° As metas da arrecadação, para efeito de cumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderão ser determinados no mesmo ato de que trata este artigo.
§ 2° O cronograma de desembolso e a programação financeira serão elaborados na forma disposta na Instrução Normativa n° 010, de 20 de novembro de 2003, do Tribunal de Contas.
Art. 10. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixadas pelo Poder Executivo, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “Projetos”, “Atividades” e “Operações especiais”, excluídas:
I – despesas com ações vinculadas às “funções” de saúde, educação e assistência social;
II – as “atividades” do Poder Legislativo.
Art. 11. Caberá ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno a avaliação dos resultados e o controle dos custos dos programas financiados com recursos orçamentários, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando–se para tanto a proporcionalidade do investimento ou custeio praticado em relação ao planejamento plurianual.
§ 1º Constatando–se desvios, sejam nos custos ou resultados planejados, o Controlador Geral do Município comunicará ao gerente do programa e ao Prefeito Municipal tal ocorrência.
§ 2º O gerente do programa que for comunicado nos termos do parágrafo anterior deverá apresentar à Controladoria Geral relatório das providências saneadoras tomadas ou justificativa do desvio, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem a receita do Município aquelas provenientes de:
I – tributos de sua competência;
II – atividades econômicas que por conveniência venha executar;
III – transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
IV – empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
V – empréstimos tomados por antecipação da receita.
Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o art. 79, XIV, da Lei Orgânica, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios objetivando o aporte de recursos e investimentos para o Município.
Art. 13. A estimativa das receitas será obtida considerando a evolução histórica de arrecadação em exercícios anteriores e outros fatores que possam influenciar no comportamento da arrecadação.
Art. 14. A Lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita observando–se o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 15. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas sempre que fatores conjunturais e sociais indicarem necessidade neste sentido.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas nos anexos da presente Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo ou que caracterizem necessidades.
Art. 17. O montante das despesas não será superior ao das receitas, sempre atendendo e priorizando as de maior interesse do Município.
Art. 18. O Poder Executivo poderá alocar recursos na lei orçamentária para atender as despesas de competência de outros entes públicos, com observância do art. 62, II, da Lei Complementar 101, de 2000, desde que sejam relativos aos serviços de:
I – segurança pública;
II – educação e saúde;
III – infraestrutura de transportes.
Parágrafo único. A destinação dos recursos para entidades privadas, a título de “contribuições”, nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionado ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 19. O Município subvencionará nos limites de suas condições financeiras as entidades da sociedade civil que atue no desenvolvimento educacional, cultural e recreativo.
§ 1° São condições para a efetivação no disposto no **caput**, além da elaboração de convênio, ajuste ou instrumento similar, que o objeto dos serviços ou atividades dos benefícios tenha como alvo à melhoria de vida dos habitantes do Município, observando–se, para todos os efeitos, os art. 16 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 2° A Administração providenciará a regulamentação sobre convênios e/ou ajustes que importem transferência de recursos e/ou bens municipais, principalmente sobre a forma de prestação de contas, as quais sempre estarão sujeitas à análise do sistema de controle interno.
Art. 20. Os Projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 21. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 22. Consideram-se irrelevante, para efeito do que dispõe o art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas iguais ou inferiores a R$ 50.000,00.

CAPÍTULO V

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1° O Poder Executivo deverá incluir atividades específicas de conservação do patrimônio público na forma disposta no art. 45, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§ 2° O relatório de que trata o art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, é o constante no anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Constitui limite à previsão de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, para fins de elaboração da lei orçamentária, 70% (setenta por cento) das receitas definidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para cálculo do limite definido no caput deste artigo será considerada a receita efetivamente realizada até o mês de junho de 2016.

Art. 25. Serão considerados gastos com pessoal e encargos sociais para efeito do limite exposto no artigo anterior as despesas classificadas como “pessoal e encargos sociais” nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 26. Atendidos os limites de despesa com pessoal e encargos sociais previstos na legislação os Poderes ficam autorizados, no decorrer do exercício de 2017, a oferecer aos servidores concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como a promover alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideras:

I – os serviços médicos e de enfermaria;

II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;

III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica–se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa se a execução for total com pessoal, independentemente da legislação ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou unidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção, total ou parcial;

III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A Administração do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, fará esforço no sentido de diminuir o volume da dívida inscrita, seja tal inscrição de natureza tributária ou não tributária.

Art. 29. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, reverá e atualizará a sua legislação tributária sempre que se fizer necessário, bem como implementar a arrecadação de receitas que competem ao Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Se o projeto da Lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Caso o projeto de Lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 31. O Município deverá reconhecer as dívidas de exercícios anteriores se fundadas em provas inequívocas colhidas em processo apuratório regular.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2715962F

P M N U - RO
LEI Nº 520, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga a Lei nº 233, de 2 de julho de 2007

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica revogada totalmente a Lei nº 233, de 2 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:61990871

P M N U - RO
LEI Nº 521, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Reconhece a utilidade pública da Associação de Produtores Rurais Campo Belo - ASPROCABE

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o vereador Pedro Viana Siqueira propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a Associação de Produtores Rurais Campo Belo - ASPROCABE, com sede na vicinal Linha 32, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.222/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:844195A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO N.º 063/IPSNH/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 303 de 27/10/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2016, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste - RO, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA ATUAR NA AREA DE MEDICINA DO TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei 123/2006 e 147/14.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de outubro de 2016, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site
www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
Projeto de atividade
2,049 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 222.
Valor total da contratação de R$ 15.600,00.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de outubro de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:5185B67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
COMUNICADO

Comissão Municipal de Licitação

Através deste COMUNICADO a Prefeitura Municipal de Parecis-RO, localizada à Rua Jair Dias nº: 150 – Parecis-Ro, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 11.947/2009 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria torna público e vem realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.
Os interessados poderá obter informações junto a Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas de segundas a sextas-feira., maiores informações pelos telefones 0 xx 3447-1135
ABERTURA:- DIA 11/11/2016
A PARTIR DAS:- 08:00 HS

Parecis-RO, 27 de Outubro de 2016.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3EBEFBAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 531/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 193/2016 PROCESSO 5563/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME.
CNPJ N.º 20.918.668/0001-20
RUA: HENRIQUE SCHWERING - 368 – ERECHIM - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 36/2016 pregão eletrônico nº 531/2015 inseridos no processo 5563/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 1497/2016 de 25/10/2016 R$ 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7EF68830

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 424/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 197/2016 PROCESSO 5571/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 17.472.278/0001-64
Av. GOTARDO MAZZAROLO - 16 – BARÃO DE COTEGIPE - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 65/2016 pregão eletrônico nº 424/2015 inseridos no processo 5571/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 15499/2016 de 25/10/2016 R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9B0FF5C9

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 657/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 196/2016 PROCESSO 5570/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ N.º 21.297.758/0001-03
Av. AREA DE CONJ. 12LT 14-14 S/N – SAMANBAIA - DF

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 97/2016 pregão eletrônico nº 657/2015 inseridos no processo 5570/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 412,00 (Quatrocentos e doze reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 1501/2016 de 25/10/2016 R$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4AD41262

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 607/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 198/2016 PROCESSO 5569/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ N.º 17.472.278/0001-64
RUA: HENRIQUE SANCHES - 258 – ERECHIM - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 105/2016 pregão eletrônico nº 607/2015 inseridos no processo 5569/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 15.665,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 30751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 1493/2016 de 25/10/2016 R$ 15.665,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:2A9CF71E

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 424/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 195/2016 PROCESSO 5565/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 84.613.439/0001-80
Av. RAFAEL VAZ E SILVA – 3091 – PORTO VELHO - RO

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 65/2016 pregão eletrônico nº 424/2015 inseridos no processo 5565/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 ASSITENCIA FARMACEUTICA - Nota de autorização nº 1502/2016 de 25/10/2016 R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BB815967

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 531/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 193/2016 PROCESSO 5563/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME.
CNPJ N.º 20.918.668/0001-20
RUA: HENRIQUE SCHWERING - 368 – ERECHIM - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 36/2016 pregão eletrônico nº 531/2015 inseridos no processo 5563/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 1497/2016 de 25/10/2016 R$ 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A81A3E81

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 443/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 192/2016 PROCESSO 5562/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME.
CNPJ N.º 20.918.668/0001-20
RUA: HENRIQUE SCHWERING - 368 – ERECHIM - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 70/2016 pregão eletrônico nº 443/2015 inseridos no processo 5562/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 1500/2016 de 25/10/2016 R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F8113DAE

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 187/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 199/2016 PROCESSO 5568/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ N.º 17.472.278/0001-64
RUA: HENRIQUE SANCHES - 258 – ERECHIM - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 144/2016 pregão eletrônico nº 187/2015 inseridos no processo 5568/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010712 FARMACIA BASICA - Nota de autorização nº 1503/2016 de 25/10/2016 R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:475CC01F

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 424/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 194/2016 PROCESSO 5564/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME.
CNPJ N.º 20.918.668/0001-20
RUA: HENRIQUE SCHWERING - 368 – ERECHIM - RS

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 65/2016 pregão eletrônico nº 424/2015 inseridos no processo 5564/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 assistência farmacêutica - Nota de autorização nº 1495/2016 de 25/10/2016 R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:410A9D41

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2016

Licitação a ser realizada em 16/11/2016 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA. Valor total médio estimado para aquisição na ordem de: **R$ 326.806,21** (Trezentos e vinte e seis mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos).. **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de outubro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E3904F2E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2016

Licitação a ser realizada em 17/11/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto Aquisição de Material de Construção, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 10.912,62** (dez mil, novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos**)**., v**isando atender às necessidade da Secretaria Municipal,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura (semec)**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico
pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 27 de outubro 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:063F5523

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais Processos Judiciais - 1ª Vara	659.159,60	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminatória	659.159,60
Demandas Judiciais Processos Judiciais - 2ª Vara	1.109.326,86	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminatória	1.109.326,86
Demandas Judiciais Processos Judiciais - Vara do Trabalho	1.051.010,49	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminatória	1.051.010,49
SUB-TOTAL	2.819.496,95	SUB-TOTAL	2.819.496,95
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Reserva de Contingencia	150.000,00
SUB-TOTAL	150.000,00	SUB-TOTAL	150.000,00
TOTAL	2.969.496,95	TOTAL	2.969.496,95
FONTE: Informação obtida da Procuradoria Geral do Município - PGM			

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C66B7D01

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I A - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017
Consolidado

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	68.917.505,18	
2015	75.359.721,62	109,35
2016	75.071.000,00	99,62
2017	79.563.727,00	105,98
2018	83.541.913,35	105,00
2019	87.719.009,02	105,00

Nota: A evolução das receitas correntes tem apresentado um desempenho positivo acompanhando os índices de inflação e crescimento econômico considerando as tendências de aumento para cada grupo de receita

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	9.073.972,62	
2015	10.028.692,54	110,52
2016	11.033.097,67	110,02
2017	11.909.060,00	107,94
2018	12.504.513,00	105,00
2019	13.129.738,65	105,00

Nota: A receita para 2017 foi estimada em conformidade com as médias obtidas nos exercícios anteriores e ainda a capacidade de arrecadação do município

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	1.445.796,97	
2015	1.612.955,72	111,56
2016	1.706.000,00	105,77
2017	2.200.000,00	128,96
2018	2.310.000,00	105,00
2019	2.425.500,00	105,00

Nota: O grupo de receitas de contribuição está centralizado em uma única receita, ou seja a COSIP, sendo que para esta receita foi considerado a média de arrecadação obtida nos exercícios anteriores.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	932.939,66	
2015	1.146.405,60	122,88
2016	75.000,00	6,54
2017	920.200,00	1.226,93
2018	966.210,00	105,00
2019	1.014.520,50	105,00

Nota: O grupo de receitas patrimoniais do município teve uma projeção baseada nas médias obtidas nos exercícios anteriores.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	887.925,53	
2015	1.077.963,08	121,40
2016	0,00	0,00
2017	845.200,00	0,00
2018	887.460,00	105,00
2019	931.833,00	105,00

Nota:As receitas de aplicações financeiras do município, teve sua projeção baseada na média obtida no primeiro semestre de 2016

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	46.418,52	
2015	99.425,20	214,19
2016	298.000,00	299,72
2017	171.900,00	57,68
2018	180.495,00	105,00
2019	189.519,75	105,00

Nota: As receitas de serviços foram estimadas com base nas médias de arrecadação obtidas dos exercícios anteriores.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	56.060.989,15	
2015	61.027.187,84	108,86
2016	60.042.802,33	98,39
2017	62.190.103,00	103,58
2018	65.299.608,15	105,00
2019	68.564.588,56	105,00

Nota: Os valores considerados para o exercício de 2017, foram estimados conforme a média obtida de resultado dos exercícios anteriores, sendo ainda considerado o crescimento anual nos repasses ocorridos das demais esferas.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	1.357.388,26	
2015	1.445.054,72	106,46
2016	1.916.100,00	132,60
2017	2.172.464,00	113,38
2018	2.281.087,20	105,00
2019	2.395.141,56	105,00

Nota: As receitas para o exercício de 2017, foram estimadas em conformidade com as médias obtidas nos exercícios anteriores e ainda a capacidade de arrecadação do município, levando em consideração também a possibilidade de incrementar a arrecadação, confo estabelece a lei municipal nº1967/2013

RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	5.434.805,99	
2015	5.422.273,37	99,77
2016	6.825.000,00	125,87
2017	2.636.000,00	38,62
2018	2.767.800,00	105,00
2019	2.906.190,00	105,00

Nota: O grupo de receitas de capital foi projetado para o exercício de 2017, em conformidade com os projetos de obras em andamento e ou cuja execução será iniciada em 2017.
As metas anuais de receitas para o município de Pimenta Bueno – RO., foram calculadas a partir da avaliação de desse arrecadação nos exercícios anteriores e ainda a estimativa de arrecadação constante na lei de orçamento de 2016. Foi c também o desempenho da efetiva arrecadação das receitas no exercício de 2016, até o mês de junho.
Além das análises acima, examinou-se a tendência para a realização das receitas para o restante do exercício de 2016, conforme a capacidade de arrecadação do município.
As estimativas para o ano de 2017, contemplaram os recursos oriundos de programas governamentais da União e do E capitação de recursos por meio de fundos municipais e convênios com órgãos da administração estadual.
A metodologia utilizada é a mesma proposta pela IN 001/TCER/99.

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6BBE4CC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017

Consolidado

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	33.415.443,47	
2015	37.966.503,14	113,62
2016	43.041.826,05	113,37
2017	47.473.476,81	110,30
2018	49.847.150,65	105,00
2019	52.339.508,18	105,00

Nota: O aumento do volume de despesas identificado no grupo de natureza de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, refere-se ao reajuste de salários dos servidores públicos.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	62.528,69	
2015	70.227,52	112,31
2016	86.924,00	123,77
2017	134.400,00	154,62
2018	141.120,00	105,00
2019	148.176,00	105,00

Nota: O pagamento de juros e encargos da dívida está mantido em patamar relevante e constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar suas dívidas.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	0,00
2016	148.696,00	0,00
2017	150.000,00	100,88
2018	157.500,00	105,00
2019	165.375,00	105,00

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos resultados dos julgamentos.

PIMENTA BUENO 14 de outubro de 2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8F62CF63

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015 a	2014 d	2013
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 b	2014 e	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.526.716,03	5.718.454,10	5.119.863,70
DESPESAS DE CAPITAL	7.526.716,03	5.718.454,10	5.119.863,70
Investimentos	5.955.166,14	4.006.944,84	3.394.156,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.571.549,89	1.711.509,26	1.725.707,56
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	7.526.716,03	5.718.454,10	5.119.863,70
	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	- 18.365.033,83	- 10.838.317,80	- 5.119.863,70

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/ago/2016 as 10h e 11m.

PIMENTA BUENO 14 de outubro de 2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A025998C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4430/2016 DE 26/10/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016
Decreto nº 4430/2016 de 26/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2236/2016 de 25/10/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1244.2.056.		Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente	
58 - 3.3.90.39.00.00	31555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1244.2.056.		Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente	
55 - 3.3.90.30.00.00	31555	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 26/10/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A45D6667

GABINETE DO PREFEITO
DIVISAO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº17/2016

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Divida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 27 de Outubro de 2016.

FLAVIA IZABEL BECKER
Procuradora Substituta Geral do Município
Portaria Municipal 682/2016

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
1	ZILDA ANALIA DO NASCIMENTO
3	ZILDA ANALIA DO NASCIMENTO
32	ANTONIETA COELHO BASTOS
33	JOSE DE SOUZA GOMES
50	JOSE RICARDO RIOS
53	CELIA APARECIDA NEUMANN
60	SILMARA DA COSTA
76	MATEUS ALEXANDRE COSTA
89	JOSEPHA ANTONIA DE JESUS
92	EUNICE CARLOS SOARES
93	WALFRANE LEILA ODISIO
222	MARCIO EUGENIO NICHIO
225	PATRICIA MICHELLI ALVES
298	ADELAR ANTUNES DA SILVA
317	NICANOR FRANCISCO DE SOUZA
349	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS
439	VANILTON LACERDA
494	ROSELI VALDEVINO DA S. MOURA
516	JOSE ROBERTO DA SILVA
535	OSMAR DE OLIVEIRA
573	ANTONIO BONIFACIO DE MELLO
698	FRANCISCO R. DA SILVA
787	SILVIO LOURENÇO DIAS
870	E. F TORRES & CIA
926	JOSE DE PAULA GONZAGA
940	JOAO LUIZ PINHEIRO
1009	GERUSA DOS SANTOS SILVA
1131	OTAMIR DANIEL DE ARRUDA
1157	MONICA PIRES DILVA
1163	SEBASTIAO LEMES
1254	SIRLETE CAMARA DOS SANTOS
1344	CACIO BALBINO DA SILVA
1409	JOAO PAZ DO ESPIRITO SANTO
1423	AMADEU SILVEIRA
1435	ADELISON ELIDIO DA COSTA
1464	SANDRA APARECIDA BECALTO
1614	EROTILDES FARIAS
1617	FRANCISCA GERALDA DO NASCIMENTO
1618	MARIA GREGORIA DA SILVA
1635	VANTUIL DOS SANTOS
1645	ELCIO FRANCISCO XAVIER
1652	JOSE RODRIGUES DA SILVA
1659	DANIEL TIAGO DA SILVA
1665	JOSE SINVALDO DA COSTA
1666	JUDITE SANTOS DE SOUZA
1696	MANOEL LUIZ DE LIMA
1806	PAULO ROCHA BRITO
1812	MARIA ALVES DA SILVA
1843	MARIA DE PAIVA SOUZA
1848	MANOEL JOSE DE ABREU
1850	ADAO ALVES MACIEL
1858	AGUINELO OTHMAR
1859	LILIANE DE OLIVEIRA
1901	CLEIDE LEPAUS RABELLO
1953	PATRICIA STOCCO
1985	GEDALVA DA SILVA GONÇALVES
1993	AUGUSTINHA MENDES DIAS
2098	MARIA HELENA RIBEIRO
2102	PAULO RIBEIRO LEAO
2108	NEUSA BRANDERBURG
2112	ELAINE APARECIDA VIEIRA
2127	LUCILENE ANDREATO PEREIRA
2128	LUCIMARA ANDREATO PEREIRA
2131	ALCIDES PINHEIRO
2193	VALDECI DE OLIVEIRA FRANCO
2203	EVERALDO VILLAS BOAS
2212	ROBSON LAVOR DE MOURA
2223	ALICE MARIA DO CARMO
2286	DIRCEU QUADROS
2329	CLAUDIA CRISTINA AKAMINE
2429	MARIA JOSE GOTARDO DA SILVA
2534	LUIS GASPAR GALLEGUILLOS
2551	JESSICA AGUIA GONÇALVES
2597	RAIMUNDA SANTAN DA SILVA
2635	RUDNEY MACEDO SOARES
2678	CARLA FERREIRA SILVA MELLO
2768	MARIA GOMES FERREIRA CAITITE
3237	RODRIGO DE MATOS CRUZ
3491	ELIANDRO RAIMUNDO DE LIMA
3595	SANDRA MEIRELES REZENDE
3732	EBER FERREIRA ALVES
3804	VALTER CARVALHO LEAL
3836	INELDE MARIA MASCHIO
166	COMERCIO DE MATERIAIS YPIRANGA
1557	IRACELY BATISTA PAZ
3952	CEZAR AUGUSTO FERRONATO
4004	SUZENETE MARCELINO
4080	CLOVES INACIO
4168	REINALDO BOSSA
4300	CECILIA DE MORAES
4308	CLEONICE ALVES DA LUZ
4329	ROSANGELA GOMES DA SILVA
4341	LICIO DE SOUZA
4391	MARTA DOMINGOS DE OLIVEIRA
4414	NERLI FERREIRA DE MOURA
4460	BOAVENTURA DE MORAES
4489	IVANETE DOS SANTOS
4622	ALTAIR CORDEIRO DOS SANTOS
4624	JORGE ELUISIO VIEIRA
4693	ILIBIA KADES RUPPENHAL
4696	CLEUZ SOUZA DE OLIVEIRA
4704	ALONSO PEREIRA DA SILVA
4739	CLAUDINEIA HONORIO DOS SANTOS
4752	MARCIO DAVID TOLEDO
4769	PAULO MARQUE DE BRITO
4916	LELITON LUCINAO LOPES
5390	ANTONIO ALVES DA SILVA
5463	EDSON DE OLIVEIRA CAMPOS
5489	FERNANDA DA SILVA RAMIRES
5496	EDNALVA PEREIRA DE SANTANA
5498	ILZA CONCEIÇAO PINHO
5932	JOSE CARLOS DE ASSIS
5935	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA
6000	CELIA REIS SILVA
6132	EDITE CARDOSO MARQUES
6139	SUELI ROSA PENTEADO
6145	OSMAR BRITO DE CARVALHO
6231	AILSON RUFINO DA SILVA
6276	ANANIAS GONZAGA
6341	MILTON CORDEIRO DE ALMEIDA
6454	OLGA ALVES DE MIRA
6587	DELMA BISPO DA SILVA

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:687A6A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.427/2016 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.954/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o processo de eleições diretas para a escolha de Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno – RO, com a participação da Comunidade Escolar, conforme regulamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto a Comunidade Escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:
I – pais ou responsáveis por alunos matriculados e freqüentando a Unidade Escolar;
II – alunos matriculados e freqüentando a Unidade Escolar;
III – professores da rede Municipal de Ensino em efetivo exercício na Unidade Escolar; e
IV – servidores técnicos e de apoio da Rede Municipal de ensino em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Art. 2º. As eleições diretas de que trata este Decreto, serão realizadas concomitantemente em todas as Escolas da Rede Pública Municipal

de Ensino de Pimenta Bueno, a cada três anos sempre no último bimestre letivo.

Art. 3º. Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor os profissionais da educação pertencentes ao quadro permanente do pessoal civil do Município de Pimenta Bueno, que preencham os requisitos abaixo especificados:

I – não esteja no cumprimento de estágio probatório;
II – não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
III – não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IV- não esteja inadimplente com prestações de contas, junto à secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e /ou unidade escolar;
V – apresente uma das seguintes formações:
a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, e, no mínimo 06 (seis) meses civis lotado na Unidade Escolar;
b) Pedagogia nas demais habilitações, e, no mínimo 06 (seis) meses civis lotado na Unidade Escolar;

c) Licenciatura plena, desde que tenha, no mínimo 06 (seis) meses civis lotado na Unidade Escolar;

§ 1°. O diretor eleito e Vice-diretor deverão atender à unidade escolar em todos os turnos de funcionamento, independente da sua carga horária de contrato;

§ 2º. Independente de a Unidade escolar oferecer atendimento à creches, Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, anos finais do ensino Fundamental e Médio, admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de licenciatura plena;

§ 3º. O servidor que tenha exercício na rede Pública Municipal de ensino de Pimenta Bueno, em mais de uma Unidade escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

Art. 4º. O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato à função de Diretor, juntamente com um candidato à função de Vice-Diretor, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.

§ 1º. Na Unidade Escolar onde houver apenas uma chapa, o processo eletivo será também, obrigatoriamente, realizado observando o disposto no Regulamento Eleitoral (50% +1).
§ 2º. Na Unidade Escolar onde não houver registro de chapa, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade do Prefeito do Município de Pimenta Bueno.

Art. 5º. Serão impugnadas as candidaturas para Diretor e Vice-diretor das chapas que não observarem o disposto no artigo 31, da Lei 1.953/2013.

Art. 6º. Poderão votar:

I - os servidores efetivos e emergenciais da Rede Municipal de Ensino, lotados na Unidade Escolar;
II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e
III – mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculados e freqüentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.

§ 1º. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

§ 2º. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Unidade Escolar.

§ 3º. Não será permitido voto por procuração.

§ 4º. Os critérios para a qualificação e/ou paridade dos votos serão definidos no Regulamento Eleitoral a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, instituir e nomear a Comissão Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

*Parágrafo único***.** Serão constituídas Comissões Eleitorais Municipal e Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo eleitoral,observando:

I - a Comissão Eleitoral Municipal será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
II - a Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar (e ou APP), em Assembléia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar.

Art. 8º. As Comissões Eleitorais, terão composição conforme segue:

I - a Comissão Eleitoral Municipal será composta por:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
b) 01 (um) representante do Sindicato dos servidores Municipais – SINDSEM
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME/PB;
d) 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
e) 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
f) 01 (um) representante do Poder Legislativo local.

II - as Comissões Eleitorais Escolares serão compostas por, no mínimo 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
b) 01 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 16 (dezesseis) anos;
c) 01 (um) representante dos professores e corpo técnico em efetivo exercício na escola; e
d) 01 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§ 1º. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-diretor.

§ 2º. As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 9º. Será considerada eleita a Chapa que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade conforme § 4º do artigo 34 da Lei 1.954/2013, obtiver maioria na votação.

Art. 10. Na hipótese de chapa única não alcançar a maioria simples dos votos válidos (50% + 1) na votação, o Diretor e Vice-diretor serão nomeados pelo Prefeito do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os critérios de desempate e interposição de recursos serão definidos no Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 11. O mandato da Direção da Unidade Escolar será de 03 (três) anos, a partir da data de posse.

Art. 12. A posse dos eleitos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar, anexo I desta Lei; e
II - nomeação do Diretor e Vice-diretor por ato do Prefeito do Município de Pimenta Bueno.

§ 1º. O Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-diretor; da gestão escolar em si, e principalmente selando compromisso com a melhoria do desempenho escolar, observando que:

I - as atribuições inerentes ao cargo de Diretor e Vice-diretor são aquelas constantes do Capítulo IV da Lei municipal nº. 1.954/2013;
II - os critérios inerentes a uma gestão escolar democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do capítulo II, artigo 2º da Lei municipal nº. 1.954/2013; e
III - a aferição do desempenho escolar será realizada a cada 2 anos através da utilização do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e outros indicadores de desempenho, que poderão ser utilizados com o intuito de aferir o desempenho das escolas da Rede Municipal de Ensino, observado o plano de metas a ser elaborado de acordo com a realidade de cada escola.

§ 2º. A perda do mandato será precedida de procedimentos administrativos, garantindo ao Diretor e Vice-diretor destituídos do cargo o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 13. A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda de mandato.

Art. 14. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, desde a data da vacância.

§ 1º. Recusando-se o Vice-diretor a assumir o cargo de Diretor da escola, proceder-se-á a nomeação do Diretor pelo Prefeito Municipal, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar em conformidade com o artigo 31 da lei municipal nº. 1.954/2013.

§ 2º. Não havendo indicação pelo Conselho Escolar, a Direção da escola será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 15. Na vacância do cargo de Vice-diretor, proceder-se-á a nomeação do Vice-Diretor pelo Prefeito do Município de Pimenta Bueno, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar em conformidade com o artigo 31 da lei municipal nº. 1.954/2013.

Parágrafo Único. Não havendo indicação pelo Conselho Escolar, a Vice-direção da escola será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 16. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocadas novas eleições, por processo simplificado conforme Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 1º. O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, nomeará servidor para assumir a função de Diretor, até a realização da eleição, conforme previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, nomeará servidor para assumir a função de Diretor, se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato.

Art. 17. A perda de mandato do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:

I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor quando do ato de sua posse;
II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Capítulo IV da Lei municipal nº. 1.954/2013;
III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
V - em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, sem amparo legal;
VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
VII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Intervenção do Projeto Político Pedagógico e/ ou Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE; e
VIII - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, avaliando os resultados e orientando seu aperfeiçoamento e necessidades de intervenção.

§ 4º. Em caso de afastamento temporário do cargo de Diretor e Vice-diretor em virtude de Licença Maternidade, Licença para tratamento de saúde num período superior a 60 (sessenta) dias, o Prefeito do Município de Pimenta Bueno, nomeará temporariamente um substituto, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar em conformidade com o artigo 31 da lei municipal nº. 1.954/2013.

Art. 18. Compete à SEMEC expedir o Regulamento e outras normas complementares necessárias à realização do processo eleitoral, fixando, inclusive, data em que ocorrerá a eleição.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:82A89FBF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 22/SEMSAU/2016, referente a pagamento de tarifas bancárias estimativas para 02 (dois) meses relativo a conta corrente da FONTE - 10709 C/C 30727-0 e 3283-8 , junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, Agencia de Pimenta Bueno, na Av. Presidente Dutra, nº 840, centro Pimenta Bueno, no valor estimado de R$ 90,00 (noventa reais), conforme NAD n° 1492/2016 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 595, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 26 de outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FLAVIA IZABEL BECKER
Procuradora Geral do Município
Substituta
Portaria Municipal n°.682/2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:489394CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 722/2016 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7125/2016.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento para o dia 31/10/2016, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-140,00 (cento e quarenta reais) para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Vilhena-RO junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia de Vilhena, resolvendo assuntos de interesse do município.

HERNANDES DE PAULA NETO- MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

FLAVIA ISABEL BECKER –PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO -SUBSTITUTA
CPF: 734.976.302-68
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/ Vilhena-RO, dar-se-á no dia 31/10/2016 às 06:00 horas no veículo tipo L-200 Tryton, Placa NCN- 6870, conduzido pelo motorista Hernandes de Paula Neto e o retorno será no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2016

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0F3118A3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2015 PREGÃO ELETRONICO N° 187/2015 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 200/2016 PROCESSO 5566/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 84.613.439/0001-80
Av. RAFAEL VAZ E SILVA – 3091 – PORTO VELHO - RO

DO OBJETO: Aquisição de aquisição de medicamentos, conforme ata de registro de preços 144/2016 pregão eletrônico nº 187/2015 inseridos no processo 5566/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Da Quantidade: É de 3.793,50 (Três mil setecentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2079 – assistência farmacêutica básica - Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 010751 ASSITENCIA FARMACEUTICA - Nota de autorização nº 1498/2016 de 25/10/2016 R$ 3.793,50 (Três mil setecentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 27 de Outubro de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DAEF1AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 723/2016 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 710/2016 de 17 de outubro de 2016, que exonerou o senhor JOSÉ MARIA BARBOSA FURTADO, brasileiro, união estável, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 197.950-84 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 895.975.242-87, residente e domiciliado na Rua. José Bonifácio, nº 405, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F46F7DAD

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N°. 1948/GP/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUNEO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas ás despesa do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2017 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos programas de trabalho;
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;
X - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XI - transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
XII - transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
XIII - modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
XIV – fonte de Recursos, representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XV – indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
XVI – produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;

§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 6º Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEMFAZ, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.
§ 7º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.
Art. 4o. A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos **–** fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 5o. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II-consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexos dos orçamentos fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Sumário Geral da Receita e Despesa;
II – Anexo e Despesa Categoria Econômica;
III - Receita por Fonte;
IV – Anexo I - Receita
V – Anexo II - Despesa;
VI – Quadro das Dotações por órgão de Governo;
VII – Anexo VI – Programa de Trabalho;
VIII – Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
IX – Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
X – Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções
XI – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
XII - Anexo de Compatibilidade PPA/LDO/LOA

Art. 6o. O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – as estimativas das receitas de que tratam o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
II – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art.10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9o da Lei Federal Complementar n.º101 de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2014 – 2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.
Art. 13. A transferência de recursos do Tesouro Municipal beneficiará somente aquelas entidades reconhecida como de utilidade pública, sem fins lucrativos, e com organizações sociais de interesse público de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas em conformidades com o art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.
Art.14. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15. As categorias de programação, referidas no Art. 3o, § 3o, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 1o. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2o. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 16. Ficam autorizados no decorrer da execução orçamentária do exercício 2017 a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, bem como a criação de novos elementos de despesas, até o limite de **8% (oito por cento)** do total da dotação orçamentária do orçamento fiscal.
§ 1o. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no *caput* deste artigo às alterações destinadas a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativa à:

I - sentenças judiciais inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - transferências de recursos, observado o inciso XII do artigo 3º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
§ 2o. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando tratar-se do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subseqüente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 17. As categorias de programação, referidas no Art. 3o, § 3o, desta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanhará os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 18. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e.
III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2016.
§ 1o. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2o. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 21. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentárias, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 23 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 24. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e das autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 26. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 27. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4o No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 28. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1o. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2o. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN

Art. 30. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3o da Lei Federal Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 31. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2o, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 32. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subseqüente (art. 167, § 2º, Constituição Federal).

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F913CA2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.431/2016 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Memorando nº 170/GS/SEMSAU, onde a Secretaria Municipal de Saúde requer a alteração do horário de funcionamento da Secretária Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.666 de 03 de Março de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

§ 2º. O horário de expediente dos órgãos municipais da Secretária Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Centros/Unidades/Postos de Saúde: de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00;

II - Centro de Atenção Psicossocial: de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00;

III - Seção de Agendamento e Transporte Sanitário (Regulação): de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00;

IV - Laboratório Madre Tereza de Calcutá: de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:30;

V - Farmácia Central, Farmácia de Manipulação e Farmácia de Abastecimento/Almoxarifado: de segunda a sexta feira das 7:00 às 13:00;

VI - Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta: 24 horas continuas e ininterruptas, com exceção do Departamento Administrativo, o qual será de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00;
VII - Coordenadoria de Vigilância em Saúde: de segunda a sexta-feira das 7:30 às 13:30;

VIII - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde não citados nos incisos anteriores: de segunda a sexta-feira das 7:30 às 13:30;
.....

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Outubro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D1376C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO SEMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EM FAVOR DE: RENAN JOSE BORGES NERY CPF Nº 996.055.032-04 NO VALOR TOTAL DE R$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO

MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 828/2016/SEMEC.

Pimenteiras do Oeste – RO, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:DBD58E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/SEMUC/2016

DO OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, liquidificador e bebedouro de água. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO**: R$ 12.712,97 (doze mil setecentos e doze reais e noventa e sete centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de novembro 2016, ás 10h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br
RETIRADA DO EDITAL:
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes
ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:4FCC0292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do inumado **Sr. MANOEL PALMEIRA NETO**, a comparecerem à sede desta Secretaria, situada à Avenida Trinta de Junho, nº2031, Centro, munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca do pedido do Processo de Inventário dos bens arrolados no Processo Administrativo nº **1063/2016**. Data: 27 de Outubro de 2016,

Presidente Médici-RO

Assina, Clarice Wionczak
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B995E867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 032/2016

PROCESSO N° 920/SEMOSP/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Dispensa de Licitação n° 032/2016, tendo como objeto a "Aquisição de placa de Obra - conforme projeto básico." para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Primavera de Rondônia. Não havendo interessados, declaro a Dispensa de licitação **DESERTA.**

Primavera de Rondônia, 27 de Outubro de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:AE6225F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1360/GP/2016

"Transfere Feriado do dia 28 de Outubro, Dia do Funcionário Público, para dia 31de Outubro e Institui Ponto Facultativo no dia 01 de Novembro de 2016, referente ao feriado de Finados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art.1 Transfere Feriado do dia 28 de Outubro, Dia do Funcionário Público, para dia 31de Outubro.

Art. 2 Fica instituído o ponto facultativo no dia 01 de Novembro de 2016, referente ao feriado de Finados.

Art. 3 Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art.4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 27 de Outubro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:99B61D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES,** brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 2.686.355 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 221.741.925-00, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME,** Pessoa, Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 12.347.0001/0001-41, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Av. Canaã, n°2994, Sala 12, Setor 01, CEP:76870-140 , neste ato sendo representada por **ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da RG n°656.782 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n°422.401.312-68, residente e domiciliado no Município de Ariquemes –RO, sito à Rua Bom Sucesso, n°1118, Monte Alegre, doravante denominada de **"CONTRATADA"** conforme discriminado no contrato n° 009/2015, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2015, e processo administrativo nº 043/2015, de prestação de

serviço conforme objeto discriminado na cláusula primeira do pacto primário, e esteio legislativo federal do art. 57, inciso IV, na Lei 8.666/93, **considerando a necessidade de continuidade de prazo e correção de valores do serviço prestado pela contratada, necessário se faz a prorrogação do presente contrato**, motivo pelo qual resolvem **ADITAR** pelas condições a seguir do contrato de prestação de serviços, firmado em 27 de outubro do ano de 2016.

CONSIDERANDO QUE:

a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato primário;

b) Os serviços prestados atenderam as cláusulas avençadas originalmente;

c) Existe interesse público da administração **CONTRATANTE**, na continuidade dos serviços prestados, haja vista que o Portal da Transparência, atende preceitos constitucionais, transparência dos atos da administração publica e as exigência da legislação federal, e o controle dos órgãos externos de fiscalização;

e) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar-se à de 27/10/2016 até 27/10/2017, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único** da Cláusula Quinta do pacto administrativo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
01. Câmara Municipal de Rio Crespo
01. LEGISLATIVO
3.3.90.39.00. Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – O parágrafo único da cláusula oitava do contrato original em consonância com o art. 65, §§, 6º e 8º, da Lei n. 8.666/93, prevê reajuste anual nos termos do índice IGPM/FGV, o qual teve acumulação no período relativo a 10,6777%.

Paragrafo primeiro. Considerando o acréscimo de serviços no Portal da Transparência, referente ao desenvolvimento e manutenção do sistema para atender ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, fica inserido o paragrafo segundo na clausula primeira do contrato original (Objeto), para atender a este item.

Paragrafo Segundo. Considerando o acréscimo de serviços superveniente ao pacto original e autorização legislativa do paragrafo primeiro, do art. 65, da Lei n.8.666/93, e a solicitação expressa do CONTRATATO, fica inserido e pactuado aditivo de valores no percentual de acréscimo de 15% (quinze) por cento, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Paragrafo Segundo. O valor global corrigido será de **R$ 10.538,64** (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referentes ao período aditivado neste termo, pagos até o quinto dia do mês subsequente acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

Item	Especificações	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Alimentação e manutenção do site e do Portal de Transparência.	**Mês**	**12**	**R$763,67**	**R$9.164,04**
02	Desenvolvimento e manutenção do SIC – Serviço de Informação ao cidadão.	**Mês**	**12**	**R$ 114,55**	**R$1.374,60**
Total:					**R$10.538,64**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93.

Rio Crespo-RO, quinta-feira, 27 de Outubro de 2016.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

W7BR Soluções em Tecnologia LTDA-ME
Contratada
ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
EDNA MARIA PEREIRA
Diretora de Patrominio e Almoxarifado

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:EBCC6012

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, órgão integrante da administração direta no Município de Rio Crespo-RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro no Município de Rio Crespo –RO,
NOTIFICADO: A W G Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ sob o nº 22.606.145/0001-73, travessa Violeta, n°3848, Sala A, Setor 04, CEP 76.873-496. Ariquemes – RO.
Ilustríssimo Senhor: Rodrigo Romão Barres, representante Legal perante o processo licitatório n°065/2015, tomada de Preços n°.001/2015.
Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, Venho, informa-lhe e **NOTIFICAR, para em prazo célere e caráter de urgência**, verificar a situação da estrutura do toldo, que apresentou avaria com risco de desabamento.
Sujeita ainda a CONTRATADA que o não atendimento deste termo estará sujeitas as sansões prevista no contrato bem como na legislação em vigor.

Rio Crespo-RO, 21 de outubro de 2016.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F25413B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2016

O Processo Licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, tendo seu número sequencial 22/2016, para contratar empresa para limpeza do forro do prédio público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo habilitamos e adjudicamos em favor da empresa **EDENILSO PIRES PEREIRA 74046063904,** Cadastrada no CNPJ 11.524.189/0001-38, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 19 Santa Luzia D Oeste – RO.

Adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R$ R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) **e** damos prosseguimento ao feito.

Santa Luzia D Oeste - RO, 27 Outubro de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C2BF81D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA NO FORRO DA SEC. DE AGRICULTURA

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Contratação por dispensa de licitação para contratar empresa para limpeza do forro do prédio público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 Com base no art. 24 Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3. DO PREÇO
3.1 O preço desta contratação é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme COTAÇÃO em anexo.

4. DAS EXIGENCIAS
4.1 A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Trabalhista;
Certidão Municipal;
Certidão Federal/INSS;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1 ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referencia, bem como demais exigências.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa **EDENILSO PIRES PEREIRA 74046063904**, por ter ofertado o menor preço e apresentado às documentações solicitadas.

Santa Luzia D Oeste - RO, 27 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D2560665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1639/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 135/2016**, **Processo 1639/2016,** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em fls nº 34/35 resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1639/2016/SEMED** – Aquisição de peças de computador para reposição e serviços de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: **JANICLEIA PELONIA ARAUJO**
CNPJ/CPF**: 20.769.230/0001-27**
Valor Total Homologado: **R$ 1.991,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:B9E67282

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1337/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 101/2016**, **Processo 1337/2016,** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em fls nº 183 resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1337/2016/SEMSAU** – Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para Manutenção e Reparação das Motocicletas Honda NXR 125 Bros KS, CG 150 Fan ESI e Yamaha XTZ 125, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

EMPRESA: **FAGNER JOSE MACHADO CAMARGO 83864008204**
CNPJ/CPF**: 22.251.872/0001-65**
Valor Total Homologado: **R$ 2.155,99**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:B0313025

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1054/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 136/2016**, **Processo 1054/2016,** resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1054/2016/SEMED** – Despesa com Aquisição de Peças Originais e Serviço de Mão de Obra para Veículos em período de garantia em concessionária autorizada

EMPRESA: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF**: 05.880.596/0001-85**
Valor Total Homologado: **R$ 1.978,91**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:C6E6733D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 240/2016

DECRETO Nº 240/PMSMG/2016. De 25 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre a transição de governo do Município de São Miguel do Guaporé/RO."

O Sr. **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base Instrução Normativa nº 012/TCER/2004 e Decisão Normativa nº 001/TCE-RO/2016.

DECRETA:

Art.1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º. A solenidade de transmissão do cargo será realizada após a posse perante a Câmara, que ocorre em 31 de dezembro deste ano.

Art. 3º. O Prefeito eleito, após ser diplomado pela Justiça Eleitoral, encaminhará, conforme art. 1º da Decisão Normativa n.º 001/TCER/2016, nome de uma pessoa para compor a Comissão Transição de Governo.

Art. 4º. Após a indicação do nome pelo Prefeito Eleito, será nomeada a Comissão Transição de Governo.

Art. 5º. A CTG tem por objetivo de realizar levantamentos e relatórios do funcionamento da administração municipal, para subsidiar os atos iniciais do novo Prefeito.

Art. 6º. A Comissão de Transição será composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, e 01 (um) indicado pelo Diretor Executivo do IPMSMG e 01 indicado pelo candidato eleito, conforme o artigo 1º da IN 012/TCER/2004.

Art. 7º. A Comissão de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal, que deverão responder dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 9º. O Coordenador da comissão de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. A Comissão de Transição cumprirá na integra Decisão Normativa nº 001/TCER/2016, do Tribunal de Contas de Rondônia, devendo ainda passar outras informações de achar necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 25 de outubro de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:41239FFD

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1566/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.191/2016
CONTRATADO: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

Onde de lê:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, especificamente, 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel S10, no valor de 3.44 o litro e 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de gasolina comum no valor 3.96, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme consignado no projeto básico acostado aos autos.

VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 24.056,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, especificamente, 8.500 (oito mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10, no valor de 3.44 o litro e 5.600 (cinco mil e seiscentos) litros de gasolina comum no valor 3.96, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme consignado no projeto básico acostado aos autos.

VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 51.416,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

São Miguel do Guaporé/RO 26 de outubro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:B8323C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 095/ASJUR/2016
Processo nº: 514/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Tigrão Comércio de Veículos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Veiculo sendo: tipo Pick-up 4x2 cabine Dupla 0 km ano e modelo do ano corrente, capacidade mínima de 5 lugares, com ar condicionado de serie, Erbegue frontal duplo, direção hidráulica, vidros elétricos, sistema de Rádio com entrada de USB, freios abs. Potencia mínima de

140 CV, números de cilindros mínimos 04 em linha, transmissão manual ou automática, motor flex,gasolina/etanol, roda aro 16,carroceria sob chassi e caçamba com capacidade mínima de 900 kg, capota marítima protetor de caçamba, e demais itens exigidos pelo código Nacional de transito, entregar emplacado em nome da Prefeitura, Adesivos ou pintura com slogan do convênio, garantia mínima do veículo 12 meses, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação n° 199/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.
Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 30 (trinta dias) consecutivos, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme Convênio nº 375/DPCN/2015 e Processo de Repasse n° 60414.002439/2015-21.
Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).
Empenho: 810/2016
Data: Teixeirópolis/RO, 24 de Outubro de 2016.
Assinam:
Tigrão Comércio de Veículos Ltda
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:76C16837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO 049-16

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante a revogação do Pregão Eletrônico **nº 049-16** com objetivo, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SENDO: REFORMA DA CASA DE ACOLHIMENTO (ABRIGO MUNICIPAL) , CONSTRUÇÃO DE MURO NA ÁREA DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR REFORMA DA SALA DO CRAS E AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA LAMA ASFALTICA.** Solicitação: **SEMAS E SEMOSP**. Proc. **449, 715 E 875/2016, revogação que se deu por licitação deserta**. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de outubro de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
C.P.L

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C2D12785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO 048-16

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante a revogação do Pregão Eletrônico **nº 048-16** com objetivo, de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, DEVERÁ FORNECER EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DO TIPO MARMITEX COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300GRS DE ARROZ, 100GRS DE FEIJÃO, 100GRS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), 100GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, LEGUME OU VERDURA COZIDA) O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADO, OU SEJA, COM INTERVALO MÍNIMO DE TRÊS DIAS PARA REPETIÇÃO DO MESMO. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS E 03 TIPOS DE CARNE.** Solicitação: **SEMAA**. Proc. **795/2016, revogação que se deu por aceitação de recurso**. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de outubro de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
C.P.L

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:967C2BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 102/GAB-PMADO/2016

Decreto nº 102/GAB-PMADO/2016 De 24 de Outubro de 2016.

Regulamenta o acesso às informações, previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527/2011, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal n. 12.527/2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas civis e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º - As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como as liberdades e garantias individuais; e
V - dados sensíveis: dados pessoais cujo tratamento possa ensejar discriminação do titular, tais como aqueles que revelem a origem racial ou étnica, as convicções religiosas, filosóficas ou morais, as opiniões políticas, a filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político, os referentes à saúde e à vida sexual, bem como os dados genéticos e biométricos.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º - É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus *sites* na *internet*, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º - O Município de Alvorada D'Oeste manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet*, através do site www.alvoradadooeste.ro.gov.br os seguintes dados:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Secretaria Municipal de Administração Fazenda;
VII - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.

Art. 6º - Cabe o Titular do Gabinete do Prefeito coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de Alvorada D'Oeste.

Art. 7º - Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município de Alvorada D'Oeste: ***www.alvoradadooeste.ro.gov.br*.**

§ 1º - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na i*nternet*, quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.

§ 2º - A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º - Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único: Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º - A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 10 - O interessado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I - Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.

§ 1º - Os formulários a que se refere este Decreto deverão ficar disponibilizados no *site* institucional e nas sedes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.

§ 3º - Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º - Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.

§ 5º - O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.

§ 6º - Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.

§ 7º. As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 11 - O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

§ 1º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.

§ 2º. Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 12 - Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades- meio e atividades-fim da Administração Pública.

Art. 13 - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; e
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º. Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º. As informações que estejam contidas em processos deverão ser requeridas junto à unidade do órgão competente.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15 - Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§ 1º. Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:

I - Comunicar a data, o local e o modo, para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.

§ 2º. Não estando a matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.

§ 4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 16 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17 - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e

dos materiais utilizados, ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e prazos de Sigilo

Art. 18 - Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

§ 1º. A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.

§ 2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.

§ 3º. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.

§ 4º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19 - Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 20 - São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

§ 1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:
I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.

§ 2º. Os prazos conforme a classificação prevista, vigoram a partir da data de produção do documento.

§ 3º. O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, pela Comissão Mista de Avaliação.

§ 4º. Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 21 - É competente para a classificação do sigilo das informações:

I – no grau ultrassecreto:
a) o Prefeito Municipal;
b) o Vice-Prefeito Municipal;
c) o Procurador Geral
d) e os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias Municipais; e

II – no grau secreto:
a) as autoridades referidas no inciso I deste artigo;
b) o Procurador Adjunto e os Secretários Adjuntos Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes; e
c) os titulares de órgãos, entidades e fundações municipais.

III – no grau reservado:
a) as autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo;
b) os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.

§ 2°. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 22 - São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados e organismos internacionais;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das policias militar e civil;
IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou autoridades e seus familiares; e
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23 - Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Parágrafo único: A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo III deste Decreto.

Art. 24 - As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 25 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único: Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26 - No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao chefe do monitoramento de que trata o art. 6º deste decreto, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

§ 2º. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 27 - A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos municipais.

Art. 28 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º - Em atenção ao princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto na Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com advertência, suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida Lei Complementar.

§ 2o- Pelas condutas descritas no *caput* deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 1.079, de 10 de abril de 1950 e Lei Federal n.8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 29 - A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 28 deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 2o A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a 20 (vinte) UPF/RO (Unidade de Padrão Fiscal do Estado de Rondônia) nem superior a 3.000 (três mil) UPF/RO, no caso de pessoa natural; e
II - inferior a 80 (oitenta) UPF/RO nem superior a 10.000 (dez mil) UPF/RO), no caso de entidade privada.
§ 3o - A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4o- A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5o- O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 30 - Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete ao Gabinete do Prefeito:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - monitorar a implementação deste Decreto;
V - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VI - expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada D'Oeste-RO., 24 de Outubro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 102/GAB-PMADO/2016 de 24 de Outubro de 2016.

(PESSOA FÍSICA)

Nº do requerimento

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES					
*Nome completo					
*Tipo de documento					
*Nº do documento					*UF
DDD/Telefone:					
Tipo:	( )Residencial	( ) Celular	( ) Comercial	( ) Fax	( ) Recado
Endereço:					UF
Cidade				Bairro	CEP
e-mail					
Escolaridade:					
( ) Nível Básico Completo					( ) Nível Médio Incompleto
( ) Nível Básico Incompleto					( ) Nível Superior Completo
( ) Nível Fundamental Completo					( ) Nível Superior Incompleto
( ) Nível Fundamental Incompleto					( ) Pós graduação
( ) Estudante Curso Técnico					( ) Mestrado
( ) Nível Médio Completo					( ) Doutorado
Profissão					
Faixa Etária					
( ) até 20 anos					( ) de 41 a 59 anos
( ) de 21 a 40 anos					( ) acima de 59 anos
*Forma de retorno					
( ) e-mail				( ) Fax	( ) Físico/Digital
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO					
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação					
Assunto:					

*Informações obrigatórias

Data /_/

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL 102/GAB-PMADO/2016 de 24 de Outubro de 2016.

(PESSOA JURÍDICA)

Nº do requerimento

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES					
*Nome da empresa					
Ramo de atividade					
*Requerente					
*CNPJ			*UF		
DDD/Telefone:					
Tipo:	( )Residencial	( ) Celular	( ) Comercial	( ) Fax	( ) Recado
Endereço:			UF		
Cidade			Bairro	CEP	
e-mail					
*Forma de retorno					
( ) e-mail			( ) Fax	( ) Físico/Digital	
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO					
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação					
Assunto:					

*Informações obrigatórias

Data /_/

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL 102/GAB-PMADO/2016 de 24 de Outubro de 2016.

GRAU DE SIGILO:

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO		
ÓRGÃO/ENTIDADE:		
GRAU DE SIGILO:		
CATEGORIA:		
TIPO DE DOCUMENTO:		
DATA DE PRODUÇÃO:		
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:		
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:		
(idêntico ao grau de sigilo do documento)		
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:		
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:		
AUTORIDADE CLASSIFICADORA		Nome:
		Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)		Nome:
		Cargo:
	DESCLASSIFICAÇÃO em /_/ (quando aplicável)	Nome:
		Cargo:
	RECLASSIFICAÇÃO em /_/__(quando aplicável)	Nome:
		Cargo:
	REDUÇÃO DE PRAZO em /_/ (quando aplicável)	Nome:
		Cargo:
	PRORROGAÇÃO DE PRAZO em / /_(quando aplicável)	Nome:
		Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA		
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável) ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável) ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)		

DOWNLOAD: Anexos_decreto_acesso_a_informacao.pdf

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:C894428C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

PROCESSO Nº 4414/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICA Nº 117/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A U.M.S E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 117/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **(SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), para atender as Ações da Unidade Mista de Saúde e a atenção Básica de Saúde,** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.	BOLSA	HALEXISTAR	**3.350**	2,35
02	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOLSA	HALEXISTAR	**20.800**	2,80
03	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML.	BOLSA	HALEXISTAR	**650**	3,13
04	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML	BOLSA	HALEXISTAR	**7,950**	3,15
05	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.	BOLSA	HALEXISTAR	**100**	4,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4414/ SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **117/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA - ME.
Inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39
Representante Legal
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Fone – (69) 99210-5787

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:02A9000B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/ADM/SRP/2016

PROCESSO Nº 187/CMJ/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2016.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa J.G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.750.908/0001-15, Inscrição Estadual nº 00000003794041, com sede na Paraná, 2274, neste ato representada pelo Sr. JUARES GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 472.532 SSP/RO e do CPF/MF nº 420.897.782-53, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, conforme **ANEXO I** - Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2016 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, em até 10 **(dez) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento e instalação dos equipamentos na Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas, no local a ser designado pelo Setor de Almoxarifado.

8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

8.3. Os equipamentos no ato da entrega e instalação deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 11/CMJ/2016 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 27 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ
Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote Nº 01

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **187/2016** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **011/2016**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **002/CMJ/SRP/2016**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **26/10/2016**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**.. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE
17.750.908/0001-15	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	Rua Paraná, 2274 – Setor 04 CEP: 78960-000	JARU/RO	Juares Gomes da Silva	420.897.782-53	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Valor Unid.	Valor Total
01	Aparelho de **AR CONDICIONADO** – 12.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (instalação inclusa).	Unid.	Elgin	10	1.575,00	15.750,00
02	Aparelho de **AR CONDICIONADO** –18.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (instalação inclusa).	Unid.	Elgin	03	2.500,00	7.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/ADM/SRP/2016

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **187/2016** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **011/2016**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **002/CMJ/SRP/2016**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **26/10/2016**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

EMPRESAS DETENTORAS: LOTE 01

ITEM	DETENTORA	CNPJ/MF	VALOR
01	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	17.750.908/0001-15	R$ 15.750,00
02	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	17.750.908/0001-15	R$ 7.500,00
Valor Total da Ata: Vinte e Três mil e duzentos e cinquenta reais..			**R$ 23.250,00**

A íntegra da ARP estará disponível site da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, http://www.jaru.ro.leg.br/, aba superior direita **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, disponível em **http://201.16.129.180:9090/portal-transparencia/**, administração "**Pregão nº 11**", documento "**Atas de Sessão e de Registro de Preços**".

Jaru/RO., 27 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ
Ordenador de Despesas
Òrgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

CÉLIO DE MORAIS SOUZA
Portaria nº 004/CMJ/GP/2016
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:3EBDD491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.431.303,67	47.144.577,56	6.473.922,07	13,73	22.402.718,61	47,52	24.741.858,95
RECEITAS CORRENTES	38.049.278,37	41.731.623,18	5.355.566,52	12,83	20.722.381,67	49,66	21.009.241,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.733.882,25	1.733.882,25	234.841,04	13,54	627.151,99	36,17	1.106.730,26
Impostos	1.552.901,51	1.552.901,51	207.152,80	13,34	536.944,99	34,58	1.015.956,52
Taxas	180.980,74	180.980,74	27.688,24	15,30	90.207,00	49,84	90.773,74
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.305.800,23	1.305.800,23	7.895,21	0,60	456.278,59	34,94	849.521,64
Contribuições Sociais	1.185.264,48	1.185.264,48	7.891,49	0,67	456.159,56	38,49	729.104,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	120.535,75	120.535,75	3,72	0,00	119,03	0,10	120.416,72
RECEITA PATRIMONIAL	973.964,60	1.227.243,29	324.285,77	26,42	1.269.693,26	103,46	- 42.449,97
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	973.964,60	973.964,60	324.285,77	33,30	1.264.610,59	129,84	- 290.645,99
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras		253.278,69		-	5.082,67	2,01	248.196,02
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	11.218,84	11.218,84		-		-	11.218,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.394.683,01	36.823.749,13	4.761.539,90	12,93	18.275.173,29	49,63	18.548.575,84
Transferências Intergovernamentais	32.194.683,01	32.356.999,90	4.180.175,83	12,92	16.484.475,72	50,95	15.872.524,18
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	1.200.000,00	4.466.749,23	581.364,07	13,02	1.790.697,57	40,09	2.676.051,66
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.729,44	629.729,44	27.004,60	4,29	94.084,54	14,94	535.644,90
Multas e Juros de Mora	65.752,67	65.752,67	5.308,65	8,07	20.337,35	30,93	45.415,32
Indenizações e Restituições	55.828,80	55.828,80	240,00	0,43	690,00	1,24	55.138,80
Receita da Dívida Ativa	152.091,58	152.091,58	10.984,87	7,22	46.928,07	30,86	105.163,51
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	356.056,39	356.056,39	10.471,08	2,94	26.129,12	7,34	329.927,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.382.025,30	5.412.954,38	1.118.355,55	20,66	1.680.336,94	31,04	3.732.617,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.382.025,30	5.412.954,38	1.118.355,55	20,66	1.680.336,94	31,04	3.732.617,44
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios	1.382.025,30	5.412.954,38	1.118.355,55	20,66	1.680.336,94	31,04	3.732.617,44
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	389.748,89	389.748,89	87.551,20	22,46	515.388,07	132,24 - 125.639,18	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.821.052,56	47.534.326,45	6.561.473,27	13,80	22.918.106,68	48,21	24.616.219,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.821.052,56	47.534.326,45	6.561.473,27	13,80	22.918.106,68	48,21	24.616.219,77
DÉFICIT (VII)					226.243,84		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	39.821.052,56	47.534.326,45	6.561.473,27	13,80	23.144.350,52	48,69	24.616.219,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		946.167,93			946.167,93		
Superávit Financeiro		946.167,93			946.167,93		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.727.472,59	47.025.154,20	5.794.040,87	28.167.914,35	18.857.239,85	5.830.851,22	22.153.171,66	24.871.982,54	19.096.435,10	
DESPESAS CORRENTES	35.182.026,80	38.617.852,13	4.548.908,82	24.020.042,49	14.597.809,64	5.104.219,59	21.132.464,52	17.485.387,61	18.353.566,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.887.651,30	20.235.433,81	2.883.721,67	12.877.611,83	7.357.821,98	2.874.921,67	12.868.811,83	7.366.621,98	10.916.994,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.294.375,50	18.382.418,32	1.665.187,15	11.142.430,66	7.239.987,66	2.229.297,92	8.263.652,69	10.118.765,63	7.436.572,16	
DESPESAS DE CAPITAL	2.848.440,62	7.710.296,90	1.245.132,05	4.147.871,86	3.562.425,04	726.631,63	1.020.707,14	6.689.589,76	742.868,89	
INVESTIMENTOS	2.548.190,62	7.294.026,90	1.245.132,05	3.904.807,58	3.389.219,32	676.586,45	834.324,00	6.459.702,90	569.275,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.250,00	416.270,00		243.064,28	173.205,72	50.045,18	186.383,14	229.886,86	173.593,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	697.005,17	697.005,17			697.005,17			697.005,17		
RESERVA DO RPPS					-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.093.579,97	1.455.340,18	108.958,24	991.178,86	464.161,32	108.958,24	991.178,86	464.161,32	423.889,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	39.821.052,56	48.480.494,38	5.902.999,11	29.159.093,21	19.321.401,17	5.939.809,46	23.144.350,52	25.336.143,86	19.520.324,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	39.821.052,56	48.480.494,38	5.902.999,11	29.159.093,21	19.321.401,17	5.939.809,46	23.144.350,52	25.336.143,86	19.520.324,99	
SUPERÁVIT (XIV)			-	6.240.986,53		- 226.243,84			3.397.781,69	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	39.821.052,56	48.480.494,38	5.902.999,11	22.918.106,68		5.939.809,46	22.918.106,68		22.918.106,68	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/10/2016, às 08:38:46. Assinado Digitalmente no dia 22/10/2016, às 08:38:46.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	389.748,89	389.748,89	87.551,20	22,46	515.388,07	132,24	- 125.639,18
RECEITAS CORRENTES	389.748,89	389.748,89	87.551,20	22,46	515.388,07	132,24	- 125.639,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-		--	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	389.748,89	389.748,89	87.551,20	22,46	515.388,07	132,24	- 125.639,18
Contribuições Sociais	389.748,89	389.748,89	87.551,20	22,46	515.388,07	132,24	- 125.639,18
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-		--	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-

Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-			--
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.093.579,97	1.455.340,18	108.958,24	991.178,86	464.161,32	108.958,24	991.178,86	464.161,32	423.889,89	
DESPESAS CORRENTES	817.954,97	1.125.715,18	83.053,14	661.553,86	464.161,32	83.053,14	661.553,86	464.161,32	94.264,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	817.954,97	1.125.715,18	83.053,14	661.553,86	464.161,32	83.053,14	661.553,86	464.161,32	94.264,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	275.625,00	329.625,00	25.905,10	329.625,00	-	25.905,10	329.625,00	-	329.625,00	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.625,00	329.625,00	25.905,10	329.625,00	-	25.905,10	329.625,00	-	329.625,00	
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:4777B6C6

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 12.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.762.639,21	1.762.639,21	601.631,03	34,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.402,33	86.402,33	51.600,49	59,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.305,41	125.305,41	93.281,98	74,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	953.570,80	953.570,80	344.956,44	36,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	387.622,97	387.622,97	47.106,08	12,15
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.980,30	11.980,30	1.008,07	8,41
Dívida Ativa dos Impostos	152.091,58	152.091,58	46.928,07	30,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.665,82	45.665,82	16.749,90	36,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.614.425,75	24.614.425,75	11.952.068,06	48,56
Cota-Parte FPM	12.639.441,57	12.639.441,57	5.984.238,33	47,35
Cota-Parte ITR	37.874,11	37.874,11	2.043,98	5,40
Cota-Parte IPVA	391.665,77	391.665,77	642.364,09	164,01
Cota-Parte ICMS	11.530.808,21	11.530.808,21	5.296.579,73	45,93
Cota-Parte IPI-Exportação			18.874,09	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.636,09	14.636,09	7.967,84	54,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.636,09	14.636,09	7.967,84	54,44
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
(III) = I + II	26.377.064,96	26.377.064,96	12.553.699,09	47,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.372.375,10	3.518.577,76	2.015.745,83	57,29
Provenientes da União	3.237.375,10	3.383.577,76	1.988.487,17	58,77
Provenientes dos Estados	135.000,00	135.000,00	27.258,66	20,19
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		933.000,00	683.000,00	73,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	88.716,03	88.716,03	137.737,32	155,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.461.091,13	4.540.293,79	2.836.483,15	62,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.553.993,50	9.441.506,59	7.304.987,53	77,37	6.596.598,04	69,87	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.388.316,90	5.779.862,12	4.754.763,50	82,26	4.745.963,50	82,11	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.165.676,60	3.661.644,47	2.550.224,03	69,65	1.850.634,54	50,54	
DESPESAS DE CAPITAL	135.400,00	1.230.789,34	517.770,92	42,07	93.134,00	7,57	-
Investimentos	135.400,00	1.230.789,34	517.770,92	42,07	93.134,00	7,57	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.689.393,50	10.672.295,93	7.822.758,45	73,30	6.689.732,04	62,68	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.372.375,10	5.254.365,44	3.560.672,31	45,52	2.673.501,27	39,96	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.372.375,10	4.321.365,44	3.076.321,39	39,33	2.612.471,27	39,05	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		933.000,00	484.350,92	6,19	61.030,00	0,91	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1					--		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2					--		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.372.375,10	5.254.365,44	3.560.672,31	45,52	2.673.501,27	39,96	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.317.018,40	5.417.930,49	4.262.086,14	54,48	4.016.230,77	60,04	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	31,99						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	-						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>	20.985.071,62	16.722.985,48	2.895.101,44	1.366.984,70	20.985.071,62
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	865.984,70	779.386,23	33.745,60	52.852,87	865.984,70
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-	-	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.760.757,60	3.385.652,29	1.891.675,02	24,18	1.136.402,71	16,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.476.661,46	1.685.955,04	1.638.492,77	20,95	1.471.423,47	22,00	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	34.956,04	163.016,23	17.717,52	0,23	16.937,20	0,25	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	320.341,88	230.984,72	2,95	182.952,59	2,73	
Alimentação e Nutrição				-		-	

Outras Subfunções	4.087.018,40	5.117.330,49	4.043.888,42	51,69	3.882.016,07	58,03	
TOTAL	7.689.393,50	10.672.295,93	7.822.758,45	100,00	6.689.732,04	100,00	-

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:313C7E19

GABINETE DO PREFEITO

TABELA 8.2 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.762.639,21	1.762.639,21	601.631,03	34,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	287.043,33	287.043,33	101.983,84	35,53
1.1.1- IPTU	86.402,33	86.402,33	51.600,49	59,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	11.980,30	11.980,30		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	146.289,21	146.289,21	35.421,87	24,21
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	42.371,49	42.371,49	14.961,48	35,31
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	125.305,41	125.305,41	93.281,98	74,44
1.2.1- ITBI	125.305,41	125.305,41	93.281,98	74,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	962.667,50	962.667,50	359.259,13	37,32
1.3.1- ISS	953.570,80	953.570,80	344.956,44	36,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS			1.008,07	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.802,37	5.802,37	11.506,20	198,30
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.294,33	3.294,33	1.788,42	54,29
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	387.622,97	387.622,97	47.106,08	12,15
1.4.1- IRRF	387.622,97	387.622,97	47.106,08	12,15
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.614.425,75	24.614.425,75	11.952.068,06	48,56
2.1- Cota-Parte FPM	12.639.441,57	12.639.441,57	5.984.238,33	47,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.639.441,57	12.639.441,57	5.984.238,33	47,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.530.808,21	11.530.808,21	5.296.579,73	45,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.636,09	14.636,09	7.967,84	54,44
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação			18.874,09	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	37.874,11	37.874,11	2.043,98	5,40
2.6- Cota-Parte IPVA	391.665,77	391.665,77	642.364,09	164,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.377.064,96	26.377.064,96	12.553.699,09	47,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.683,88	25.683,88	64.882,94	252,62
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	591.675,42	607.789,65	417.483,52	68,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	278.766,74	278.766,74	161.251,44	57,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	141.703,63	141.703,63	103.726,00	73,20
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	171.205,05	171.205,05	120.277,62	70,25
5.5- Outras Transferências do FNDE		16.114,23	32.228,46	200,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	3.510.000,00	1.209.333,50	34,45

6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	3.510.000,00	1.209.333,50	34,45
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		131.211,99		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.817.359,30	4.274.685,52	1.691.699,96	40,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.860.047,57	4.860.047,57	2.309.717,35	47,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.465.050,73	2.465.050,73	1.116.058,85	45,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.306.161,64	2.306.161,64	1.092.200,30	47,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.927,22	2.927,22	1.593,56	54,44
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	7.574,82	7.574,82	408,73	5,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	78.333,16	78.333,16	99.455,91	126,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.901.929,46	7.901.929,46	4.146.806,43	52,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.885.833,42	7.885.833,42	4.133.985,64	52,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.096,04	16.096,04	12.820,79	79,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.025.785,85	3.025.785,85	1.824.268,29	60,29
=IF(D98=0,"",IF(D98>0,ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,DECRÉSCIMO TRANSFERÊNCIAS				
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)) DO FUNDEB))				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.215.273,43	5.215.273,43	2.852.928,13	54,70	2.852.928,13	54,70	
13.1- Com Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	78.813,51	43,79	78.813,51	43,79	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.035.273,43	5.035.273,43	2.774.114,62	55,09	2.774.114,62	55,09	
14- OUTRAS DESPESAS	2.686.656,02	2.900.584,13	2.134.004,17	73,57	1.953.161,24	67,34	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	1.530,00	0,00	1.530,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.686.656,02	2.900.584,13	2.132.474,17	73,52	1.951.631,24	67,28	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.901.929,45	8.115.857,56	4.986.932,30	61,45	4.806.089,37	59,22	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.806.089,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	47,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-15,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	6.594.266,24	6.594.266,24	3.138.424,77	47,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	180.000,00	86.518,47	0,00	80.343,51	44,64	
23.1 - Creche	180.000,00	180.000,00	86.518,47	0,00	80.343,51	44,64	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	180.000,00	180.000,00	86.518,47	0,00	80.343,51	44,64	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00		0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.016.875,17	10.510.044,35	6.928.791,10	0,00	6.076.394,67	57,82	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.721.929,45	7.935.857,56	5.338.515,34	0,00	4.725.745,86	59,55	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.294.945,72	2.574.186,79	1.590.275,76	0,00	1.350.648,81	52,47	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.196.875,17	10.690.044,35	7.015.309,57	0,00	6.156.738,18	57,59	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.824.268,29
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.820,79
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	1.837.089,08
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	4.319.649,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	34,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	NÃO PROCESSADOS6 (i)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	278.766,74	278.766,74	226.330,66	0,00	164.249,94	58,92	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.512.908,68	4.562.795,96	2.119.834,07	0,00	1.398.752,06	34,43	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.791.675,42	4.841.562,70	2.346.164,73	0,00	1.563.002,00	36,00	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	11.988.550,59	15.531.607,05	9.361.474,30	0,00	7.719.740,18	51,36	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.133.985,64
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.117.467,72
49.1 Orçamento do Exercício	4.117.467,72
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.820,79
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	29.338,71

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

anhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:3FFED252

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.727.472,59	47.025.154,20	5.794.040,87	28.167.914,35	96,60	18.857.239,85	5.830.851,22	22.153.171,66	95,72	24.871.982,54	
LEGISLATIVA	1.616.698,29	1.616.698,29	196.969,27	1.044.492,64	3,58	572.205,65	247.637,24	907.035,37	3,92	709.662,92	
Ação Legislativa	1.616.698,29	1.616.698,29	196.969,27	1.044.492,64	3,58	572.205,65	247.637,24	907.035,37	3,92	709.662,92	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.978.933,31	7.864.488,33	754.361,00	4.947.080,71	16,97	2.917.407,62	936.915,87	4.342.190,14	18,76	3.522.298,19	
Planejamento e Orçamento	327.550,00	380.000,00	- 5.591,39	231.310,35	0,79	148.689,65	7.653,61	230.793,93	1,00	149.206,07	
Administração Geral	7.278.583,31	7.131.688,33	723.538,62	4.418.386,72	15,15	2.713.301,61	877.748,90	3.865.432,00	16,70	3.266.256,33	
Administração Financeira	372.800,00	352.800,00	36.413,77	297.383,64	1,02	55.416,36	51.513,36	245.964,21	1,06	106.835,79	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	420.839,99	534.783,93	37.618,41	280.362,64	0,96	254.421,29	35.593,58	108.483,07	0,47	426.300,86	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	25.575,00	1.150,00	18.373,04	0,06	7.201,96	2.705,50	12.640,32	0,05	12.934,68	
Assistência Comunitária	392.839,99	509.208,93	36.468,41	261.989,60	0,90	247.219,33	32.888,08	95.842,75	0,41	413.366,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.622.367,11	1.622.367,11	155.866,63	654.120,65	2,24	968.246,46	143.494,58	562.584,08	2,43	1.059.783,03	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.622.367,11	1.622.367,11	155.866,63	654.120,65	2,24	968.246,46	143.494,58	562.584,08	2,43	1.059.783,03	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.574.393,50	10.382.945,93	1.936.819,22	7.598.712,84	26,06	2.784.233,09	1.575.226,63	6.465.686,43	27,94	3.917.259,50	
Atenção Básica	1.755.757,60	3.360.652,29	600.621,40	1.890.675,02	6,48	1.469.977,27	267.343,52	1.135.402,71	4,91	2.225.249,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.436.661,46	1.634.005,04	180.286,28	1.593.786,70	5,47	40.218,34	227.633,70	1.426.717,40	6,16	207.287,64	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	34.956,04	163.016,23	12.620,00	17.717,52	0,06	145.298,71	12.620,00	16.937,20	0,07	146.079,03	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	320.341,88	55.955,25	230.984,72	0,79	89.357,16	74.568,72	182.952,59	0,79	137.389,29	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	4.017.018,40	4.904.930,49	1.087.336,29	3.865.548,88	13,26	1.039.381,61	993.060,69	3.703.676,53	16,00	1.201.253,96	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	11.746.053,55	15.348.438,12	1.856.610,23	8.288.852,62	28,43	7.059.585,50	1.876.645,89	7.610.932,78	32,88	7.737.505,34	
Ensino Fundamental	11.305.053,55	14.631.762,83	1.717.116,02	7.849.282,59	26,92	6.782.480,24	1.807.305,43	7.305.707,50	31,57	7.326.055,33	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	60.000,00	276.000,00	109.512,00	259.038,00	0,89	16.962,00	30.888,00	156.546,00	0,68	119.454,00	
Educação Infantil	281.000,00	375.675,29	32.461,76	140.250,11	0,48	235.425,18	32.561,16	125.325,63	0,54	250.349,66	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	100.000,00	65.000,00	- 2.479,55	40.281,92	0,14	24.718,08	5.891,30	23.353,65	0,10	41.646,35	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	377.000,00	286.840,68	3.154,70	61.175,48	0,21	225.665,20	42.444,57	55.655,16	0,24	231.185,52	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	373.000,00	282.840,68	3.154,70	61.175,48	0,21	221.665,20	42.444,57	55.655,16	0,24	227.185,52	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00			-	4.000,00			-	4.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	2.444.541,27	3.743.850,41	73.258,84	2.605.369,06	8,94	1.138.481,35	373.141,95	507.759,68	2,19	3.236.090,73	
Infra-Estrutura Urbana	2.444.541,27	3.743.850,41	73.258,84	2.605.369,06	8,94	1.138.481,35	373.141,95	507.759,68	2,19	3.236.090,73	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	127.562,50	54.000,00	-	-	-	54.000,00	-	-	-	54.000,00	
Saneamento Básico Rural					-	-				-	-
Saneamento Básico Urbano	127.562,50	54.000,00			-	54.000,00			-	54.000,00	
Administração Geral						--				--	
Demais Subfunções						--				--	
GESTÃO AMBIENTAL	360.057,50	374.478,82	-	69.177,00	0,24	305.301,82	-	69.177,00	0,30	305.301,82	
Preservação e Conservação Ambiental						--				--	
Controle Ambiental	292.600,00	304.478,82			-	304.478,82			-	304.478,82	

Recuperação de Áreas Degradadas	67.457,50	70.000,00		69.177,00	0,24	823,00		69.177,00	0,30	823,00	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.315.938,56	454.542,76	-	239.127,20	0,82	215.415,56	110.853,07	118.180,27	0,51	336.362,49	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	104.737,50				-	-			-	-	
Defesa Agropecuária		82.423,61			-	82.423,61			-	82.423,61	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.211.201,06	372.119,15		239.127,20	0,82	132.991,95	110.853,07	118.180,27	0,51	253.938,88	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-		--		--	-	-		--	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	60.000,00	50.000,00		--	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial	60.000,00	50.000,00			-	50.000,00			-	50.000,00	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-		-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	237.069,56	417.069,56	8.786,00	201.277,40	0,69	215.792,16	18.000,00	133.267,00	0,58	283.802,56	
Conservação de Energia	237.069,56	417.069,56	8.786,00	201.277,40	0,69	215.792,16	18.000,00	133.267,00	0,58	283.802,56	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.590.000,00	2.930.448,55	729.209,91	1.872.104,18	6,42	1.058.344,37	367.027,29	1.025.561,27	4,43	1.904.887,28	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.590.000,00	2.930.448,55	729.209,91	1.872.104,18	6,42	1.058.344,37	367.027,29	1.025.561,27	4,43	1.904.887,28	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	228.762,28	190.926,54	2.708,18	24.319,17	0,08	166.607,37	15.146,89	21.597,79	0,09	169.328,75	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	228.762,28	190.926,54	2.708,18	24.319,17	0,08	166.607,37	15.146,89	21.597,79	0,09	169.328,75	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	330.250,00	456.270,00	38.678,48	281.742,76	0,97	174.527,24	88.723,66	225.061,62	0,97	231.208,38	
Refinanciamento da Dívida Interna	300.250,00	416.270,00		243.064,28	0,83	173.205,72	50.045,18	186.383,14	0,81	229.886,86	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	30.000,00	40.000,00	38.678,48	38.678,48	0,13	1.321,52	38.678,48	38.678,48	0,17	1.321,52	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	697.005,17	697.005,17			-	697.005,17			-	697.005,17	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.579,97	1.455.340,18	108.958,24	991.178,86	3,40	464.161,32	108.958,24	991.178,86	4,28	464.161,32	
TOTAL (III) = (I + II)	39.821.052,56	48.480.494,38	5.902.999,11	29.159.093,21	100,00	19.321.401,17	5.939.809,46	23.144.350,52	100,00	25.336.143,86	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.579,97	1.455.340,18	108.958,24	991.178,86	100,00	464.161,32	108.958,24	991.178,86	100,00	464.161,32	
LEGISLATIVA	13.000,00	13.000,00	1.338,12	6.690,60	0,68	6.309,40	1.338,12	6.690,60	0,68	6.309,40	
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	1.338,12	6.690,60	0,68	6.309,40	1.338,12	6.690,60	0,68	6.309,40	
Controle Externo					-	-			-	-	

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:65395138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CHAVES & PINTO LTDA-ME
C. N. P. J: 10.791.693/0001-31
TEL/FAX: 69-8126-0742
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 2058, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
CEP:76.924-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADELSON BISPO PINTO CHAVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOS LEVES DE TODAS AS SECRETARIAS.					
Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.					
01	**Serviço mecânico em veículos leves, incluindo:** revisão geral, troca de óleo e filtros, serviços no sistema de embreagem, serviços de caixa de câmbio, serviços de funcionamento do motor, serviços no sistema de freios, serviços em cintos de segurança, serviços de acelerador, serviços em amortecedores, serviços no sistema de direção, Serviço de diferencial, serviço de radiador, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha.	Hora	800	73,00	**58.400,00**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM REALIZADOS NOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.					
Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.					
02	**Serviço mecânico nos Ônibus, incluindo:** Revisão geral, serviços nos terminais de direção, serviços de troca de óleo e filtros, serviços de caixa de câmbio, serviços de funcionamento do motor, serviços no sistema de freios, serviços no sistema de embreagem, serviços de acelerador, serviços em cintos de segurança, serviços no sistema de ar, serviços de diferencial, serviço de radiador, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha, serviço de acionamento e regulagem de portas, serviço no sistema de molas, serviços nos cubos.	Hora	500	95,00	**47.500,00**
TOTAL DA EMPRESA CHAVES & PINTO LTDA-ME					**105.900,00**

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA
CNPJ: 03.651.923/0002-82
TEL/FAX: 69 3421-3000
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 1.631 BAIRRO JOTÃO EM JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA DE SOUZA SANTOS SIMÃO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM REALIZADOS NAS MAQUINAS PESADAS E VEICULOS PESADOS DA SEMOSPAMA.					
Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.					
Serviços básicos a serem realizados nos Veículos pesados					
03	**Serviço mecânico nos veículos pesados,** incluindo: Revisão geral, serviços no sistema de embreagem, serviços no sistema de freios, serviços no sistema Hidráulico, serviços no sistema de ar, serviços no sistema de água, serviços de troca de óleo e filtros, serviços no sistema de molejos, serviços de revisão nos cubos, serviço de diferencial, serviços de radiador, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha.	Hora	400	108,00	**43.200,00**
Serviços básicos a serem realizados nas Máquinas Pesadas					
04	**Serviço mecânico nas maquinas pesadas, incluindo:** Revisão geral, Serviços no sistema hidráulico, Serviços no sistema de direção, Serviços no sistema de cardã, Serviços nos cubos, Serviços de troca de filtros e óleos, serviços no sistema de água, serviços no sistema de embreagem, serviços de sistema de freios, serviços do Tander. Serviços dos pistões, serviço de embuchamento, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha.	Hora	400	85,00	**34.000,00**
SERVIÇOS DE SOLDAS					
Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.					
SERVIÇOS DE SOLDAS A SEREM REALIZADOS EM TODOS OS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS.					
05	Serviços de Soldas	Horas	120	110,00	**13.200,00**
TOTAL DA EMPRESA RIGON & CIA LTDA					**90.400,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					**196.300,00**

Nova União – RO, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8F50F12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2017

Órgão :	01 CAMARA MINICIPAL			
Unidade :	001 CAMARA MUNICIPAL			
Função:	01 Legislativa			
Sub-Função:	031 Ação Legislativa			
Programa :	1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA			
Objetivo :	ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
Gerente :	PAULA DA COSTA MONTEIRO CPF:256.112.752-49			
Público Alvo :	SERVIDORES (EFETIVOS), ASSESSORES E COMISSIONADOS			
Justificativa :	OFERECER AOS VEREADORES, SERVIDORES MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1039	Metros Quadrados	P	260	160.000,00
Descrição:	Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara			
Produto :	PREDIO RESTRUTURADO			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2001	Unidade	A	1	892.600,00
Descrição:	Manter as Atividades da Camara Municipal			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2002	Pessoas	A	50	2.477.000,00
Descrição:	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2225	Pessoas		39	354.400,00
Descrição:	Auxilio Alimentação			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	02 Gabinete do Prefeito			
Unidade :	001 Gabinete do Prefeito			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP			
Objetivo :	Prover a unidade administrativa com condições necessárias à execução dos trabalhos burocráticos			
Gerente :	ERLI DA SILVA BRITO CPF:143.148.942-53			
Público Alvo :	Servidores e Municípes Atendidos			
Justificativa :	Considerando que o Gabinete do Prefeito é responsável pelo assessoramento do Prefeito na sua representação civil, social e adiministrativa. E fazem parte do Gabinete a PGM - Procuradoria Geral do Município, CGM - Controladoria Geral do Município, Assessoria de Imprensa, Divida Ativa e Serviço da Junta Militar e estes setores são responsáveis em prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final nas decisões a serem tomadas, em sincronia com o plano de governo municipal.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2003	Servidores	A	31	2.133.923,33
Descrição:	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2004	Unidade	A	1	218.899,53
Descrição:	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2134	Servidor	A	28	117.600,00
Descrição:	Auxilio Alimentação - GP			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2220	Unidade	A	1	5.000,00
Descrição:	Manter as Atividades da Defesa Civil			
Produto :	Defesa Civl Mantida			
Órgão :	03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			
Objetivo :	Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos			
Gerente :	APARECIDA DA SILVA LUCIO BARBOSA CPF:260.662.032-15			
Público Alvo :	Servidores Municipais e Municipes			
Justificativa :	Para o Desenvolvimento das atividades administrativas e alcance dos programas			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2005	Pessoas	A	46	2.317.360,03
Descrição:	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2006	Unidade	A	1	397.586,04
Descrição:	Manter as Atividades da Semplan			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2135	Pessoas	A	45	189.000,00
Descrição:	Auxilio Alimentação - SEMPLAN			
Produto :	Pessoas Atendidas			

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1063	Metros Quadrados	P	150	10.000,00
Descrição:	Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura			
Produto :	Estruturas Construídas/Ref e Ampliadas			
Órgão :	03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Função:	16 Habitação			
Sub-Função:	482 Habitação Urbana			
Programa :	1230 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Objetivo :	Regularizar áreas irregulares nos termos da Lei Federal 11.977/09, e atender ações previstas no Plano Diretor Participativo.			
Gerente :	Sueli Gottselig Cristino CPF:027.155.359-61			
Público Alvo :	População de Baixa Renda.			
Justificativa :	A Regularização Fundiária é um importante instrumento da política urbana e objetiva ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito a terra e a moradia. Por meio de gestão democrática com a participação da população e seus segmentos organizados, a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA prioriza o bem estar social, corrige as distorções urbanas e ainda evita novas ocupações urbanas irregulares e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.Pimenta Bueno busca o desenvolvimento responsável legal e sustentável, com este compromisso, a Prefeitura visa beneficiar setores, bairros atendendo 2.625 lotes. Baseamos conforme necessidade de regularizar os setores urbanos e localidade e com base no convênio nº 406/PGE-2011 e serviços topográficos realizado.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Temporário	26/02/2015		31/12/2015	
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Beneficiários até 05 salários minimos	Lotes	1.310	3.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1080	Lotes	P	3.000	70.000,00
Descrição:	Realizar Regularização Fundiária Urbana.			
Produto :	Regularização Funidiária Urbana Mantida			
Órgão :	03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Função:	19 Ciência e Tecnologia			
Sub-Função:	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico			
Programa :	1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
Objetivo :	Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.			
Gerente :	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF:408.294.562-87			
Público Alvo :	Polos e Setores Econômicos			
Justificativa :	A prefeitura busca juntamente com seus pólos econômicos e potenciais e setor produtivos, estimular o desenvolvimento sustentável dos mesmos e propiciando oportunidades às mesmas para otimização tecnológicas, funcional e de infraestrutura com vistas à qualidade e competividades.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Beneficiários	Unidade	25	120,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2090	Unidade	A	120	120.000,00
Descrição:	Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo			
Produto :	Polos e Setores Econômicos			
Órgão :	03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Função:	99 Reserva de Contingência			
Sub-Função:	999 Reserva de Contingência			
Programa :	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2003	Pessoas	P	1	150.000,00
Descrição:	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos			
Produto :				
Órgão :	03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Unidade :	004 Fundo de Iluminação Pública			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	452 Serviços Urbanos			
Programa :	1009 CIDADE ILUMINADA			
Objetivo :	Expandir e manter os pontos de Iluminação Pública do Município			
Gerente :	GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA CPF:284.669.779-53			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Aumentar a eficiência do Sistema de Iluminação Pública Proporcionando maior segurança e conforto a população.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2016	Pontos	A	10.200	1.072.000,00
Descrição:	Manter os Pontos de Iluminação Pública			
Produto :	Atividades Implantadas e/ ou Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2017	Repasse	A	1	1.140.000,00
Descrição:	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato			
Produto :	Repasse Mantido			
Órgão :	04 Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Fazenda			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ			
Objetivo :	Viabilizar e desenvolver atividades Administrativa para o funcionamento das Coordenadorias e Divisão nas execução dos trabalhos burocraticos.			
Gerente :	GEUZELI DA FONSECA FERREIRA CPF:630.399.232-34			
Público Alvo :	Servidores Municipais/Munícipes			
Justificativa :	A Secretaria Municipal de Fazenda institui-se como orgão central e de primeiro nivel hierparquico, responsavel pela exeção do Sistema Finaceiro,contábil e de Tributação do			

	municipio, composta pela Coordenadoria de Finanças, sua estrutura a Contadoria, Tesouraria e Empenho a Coordenadoria de Fiscalização compõe a estrutura organizacional, através da aquipe de auditoria e fiscais tributários que promove a Fiscalizaçõa Tributária do Município e Departamento de Receita e o Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Indice FinaUl PnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2008	Unidade	A	1	576.796,96
Descrição:	Manter as Atividades da SEMFAZ			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2009	Servidores	A	25	1.559.031,52
Descrição:	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2136	Unidade	A	24	100.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação - SEMFAZ			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	04 Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Fazenda			
Função:	28 Encargos Especiais			
Sub-Função:	846 Outros Encargos Especiais			
Programa :	1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
Objetivo :	Organizar as finanças do Município com o intuito de estabalecer a ordem e o equilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dívidas e encargos assumidos;			
Gerente :	GEUZELI DA FONSECA FERREIRA CPF:630.399.232-34			
Público Alvo :	CREDORES			
Justificativa :	Manter a ordem e o equilibrio financeiro, e quitar as pendências financeiras já assumidas;			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
10	Sentenças	O	1	2.343.660,25
Descrição:	Sentenças Judiciais			
Produto :	Sentenças Pagas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
20	Servidores	O	1	796.858,56
Descrição:	Contribuição do PIS/PASEP			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
40	Dívidas	O	1	2.391.539,68
Descrição:	Pagamento da Dívida Fundada			
Produto :	Dívidas Fundada Pagas			
Órgão :	05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP			
Objetivo :	Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos			
Gerente :	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS CPF:340.645.082-20			
Público Alvo :	Funcionarios e Munícipes			
Justificativa :	Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural, distritos e vilas			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2010	Unidade	A	1	277.760,00
Descrição:	Manter as Atividades da Semosp			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2011	Servidores	A	61	1.886.142,13
Descrição:	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos Sociais			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2012	veiculos	A	40	614.204,07
Descrição:	Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP			
Produto :	Veículos/Maquinas Mantidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2137	Servidores	A	60	252.000,00
Descrição:	Auxilio de Alimentação - SEMOSP			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Função:	15 Urbanismo			
Sub-Função:	451 Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	1008 CIDADE URBANIZADA			
Objetivo :	Construir, reformar e ampliar e implantar equipamentos públicos de Pimenta Bueno. Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização, serviços de limpeza, capina, varrição, pinturas de meios fios e podas de árvores urbana e Manutenção de Estradas, Vias e pontes, arborização, praças, cemitério, aeroporto e outras edificações e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município e Distritos.			
Gerente :	SIDINEY FERREIRA PINTO CPF:627.436.432-34			
Público Alvo :	Munícipes em geral			
Justificativa :	A execução de ações voltadas à promoção do desenvolvimento urbano, que resultem O Programa visa atender as demandas por infraestrutura no Município considerando o crescimento demográfico, as pressões sociais por melhoria do espaço público de uso comum, bem como agir oportunamente na busca das ofertas de políticas públicas de outras esferas de governo, sendo esta demanda explícita no Plano Diretor Participativo do Município/2008.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Metros Construídos	Metros Qua	500.000	50.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017

1032	Metro	P	3.000	1.901.800,00
Descrição:	Urbanizar Vias Públicas			
Produto :	Vias Urbanizadas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2013	Metro	A	100	154.400,00
Descrição:	Manter Vias Públicas			
Produto :	Vias Públicas Mantidas			
Órgão :	05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Função:	17 Saneamento			
Sub-Função:	512 Saneamento Básico Urbano			
Programa :	1198 PIMENTA BUENO LIMPA			
Objetivo :	Promover a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar na sede e distritos, promover a limpeza urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.			
Gerente :	AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA CPF:606.868.552-72			
Público Alvo :	Os Munícipes em Geral			
Justificativa :	Geração de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU sem destinação adequadas, inclusive com falta de aterro sanitário dentro das normas legais e ambientais, com intuito de dar continuidade aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sóidos domiciliares da sede do Município, Distritos e vilas rurais, haja vistas ser um serviço de primeira necessidade e ser de fundamental importância a população, considerando que não pode haver interrupções e sua correta coleta e ajuda no combate aos vetores causadores de contaminação, haja vistas, que coibe nascedouros de pragas nas mais diversas áreas do Município, promovendo o embelezamento.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Toneladas de Lixo	Toneladas	9.600.000	8.115,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2085	Toneladas	A	582.000	1.000.000,00
Descrição:	Gestão de Resíduos Sólidos			
Produto :	Resíduos Sólidos Geridos			
Órgão :	05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Função:	26 Transporte			
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário			
Programa :	1010 SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
Objetivo :	Dotar o Município de condições adequadas de trâsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidadee e acesso, diminuindo os acidentes de trânsitos.			
Gerente :	CRISTINA IZABEL FREIRE DE SOUZA CPF:322.057.083-68			
Público Alvo :	Municipes em Geral			
Justificativa :	O Programa objetiva o alcance de um trânsito seguro e gentil a partir de medidas estruturantes que minimizem os conflitos atuais e dinamizem os fluxos. Com o crescente desenvolvimento da cidade eo consequentemente o aumento da frota em mais de 40% nos últimos anos, demonstrando a necessidade de investir mais em sinalização horizontal e vertical no trânsito. Considerando a carência da mesma em vários pontos da cidade, com acidentes de trânsitos algumas vezes fatal se fazendo necessária para contribuir com evolução e mudança da realidade.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Unidades de Sinalização	Unidade	462	4,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2018	Pontos Sinalizados	A	4	15.000,00
Descrição:	Manter a Infraestrutura do Trânsito			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1947	Unidade	P	1	510.000,00
Descrição:	Implantar a Sinalização Horizontal e Vertical			
Produto :	Unidades Implantadas			
Órgão :	05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Função:	26 Transporte			
Sub-Função:	782 Transporte Rodoviário			
Programa :	2112 VIAS VICINAIS			
Objetivo :	Estabelecer estratégias que permitam ampliar e melhorar o acesso dos moradores de casa região a sede do Município, por meio de melhorias e implementações.			
Gerente :	SIDINEY FERREIRA PINTO CPF:627.436.432-34			
Público Alvo :	POPULAÇÃO DA ZONA RURAL			
Justificativa :	A Situação atual das estradas rurais municipais dificulta o transporte rural e agrícola, com um alto custo operacional por falta de conservação através de manejo de solos e destino das águas. A segurança no trafego do transporte escolar, o escoamento da safra agrícola, o fluxo de veículos de passeio. A escassez de recursos para Os investimentos na conservação e manutenção das estradas por parte dessa municipalidade. é uma constante, considerando que os transportes são deficitários para o translado dos moradores, cujo objetivo é efetuar ações de manutenção das estradas rurais dos municípios.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Metros de Vias Beneficiadas	Metros Qua	462.000	100,00	
Números de Maquinários e Veículos	Unidade	34	1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2221	Metro	A	100.000	860.000,00
Descrição:	Manter Estradas Vicinais			
Produto :	Estradas Vicinais Abertas e Recuperadas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1951	veiculos	P	1	465.000,00
Descrição:	Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos			
Produto :	Máquinas/ Veículos Adquiridos			
Órgão :	06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Função:	20 Agricultura			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Objetivo :	Prover a unidade Administrativas de meio para implantação de seus programas finalisticos			
Gerente :	ÂNGELA MARIA DE FREITAS CPF:599.532.762-34			
Público Alvo :	Servidores e Munícipes Atendidos			
Justificativa :	Para desenvolvimento das atividades administrativas, bem como aquisição de material de consumo e permanente, contratação de empresas para serviços de terceiros, disponibilidade em diárias e passagens para servidores e munícipes assistidos por esta secretaria, remuneração de pessoal e encargos sociais, manutenção da frota e auxílio alimentação para os servidores.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2019	Unidade	A	1	62.357,84
Descrição:	Manter as Atividades da Semagri			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2020	Servidores	A	19	769.447,87
Descrição:	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2022	veiculos	A	17	51.400,00
Descrição:	Manter a Frota da SEMAGRI			
Produto :	Frota Mantida			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2138	Pessoas	A	18	75.600,00
Descrição:	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Função:	20 Agricultura			
Sub-Função:	608 Promoção da Produção Agropecuária			
Programa :	1012 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Objetivo :	Propiciar aumento da produtividade agropecuária no município e consequentemente a fixação do homem no campo.			
Gerente :	MAURELIO MARTINS DE MIRANDA CPF:539.024.916-04			
Público Alvo :	Produtores Rurais			
Justificativa :	Necessidade de desenvolver o setor agropecuário em sua diversidade com a implantação de agroindústria, incentivo às potencialidades, vocações e fomento a produção, gerando renda e agregando valor ao produtor rural.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Produtores Beneficiados		400	100,00	
Nº de Associações		40	1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1036	Unidade	P4		822.000,00
Descrição:	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos			
Produto :	Máquinas/ Veículos Adquiridos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2062	Unidade	A	28	10.600,00
Descrição:	Apoiar o Produtor Rural			
Produto :	Associações Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1927	Unidade	P	10	10.000,00
Descrição:	Repassar Financeiro para Associações Rurais			
Produto :	Associações Atendidas			
Órgão :	06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Unidade :	007 Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Função:	18 Gestão Ambiental			
Sub-Função:	541 Preservação e Conservação Ambiental			
Programa :	2115 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Gerir a Política Ambiental ao Município naquilo que a ele compete, bem como as estruturas existentes. Efetuar a fiscalização, o controle e as ações ambientais para que por meio destas ferramentas possamos articular e integrar ações e atividades intermunicipais de interesse sócio ambiental, identificar e caracterizar ecossistemas que tenham funções ecológicas monitorando suas fragilidades e ameaças ao seu uso.			
Gerente :	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA CPF:390.652.512-00			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	Considerando a Lei Municipal de Meio Ambiente n° 1969/2013 que visa compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, logo racionalizando e otimizando a garantia da continuidade da utilização dos recursos naturais como pressuposto para o desenvolvimento sustentável. Considerando que a Secretaria tem como objetivo prover o Departamento de Meio Ambiente e Turismo infra-estrutura adequada para desenvolvimento de suas atividades, que são: executar e fiscalizar, diretamente ou indiretamente, a política ambiental no âmbito do Município de Pimenta Bueno, bem como aquelas atribuições repassadas através de termo de convênio com a SEDAM, orientando as ações do Poder Executivo voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Desativação do Lixão	Unidade	0	1,00	
Deficiência na Arborização Urbana	Unidade	0	1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2063	Unidade	A	1	142.310,00
Descrição:	Manter a Estrutura Adiministrativa Ambiental e Arborização Urbana			
Produto :	Unidades Mantidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1016 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objetivo :	Autorizar, deliberar, normatizar, o funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal e educação infantil das entidades filantrópicas, particulares e confessionais no município.			
Gerente :	MARIA EMILIA DIAS CPF:240.069.639-04			
Público Alvo :	Unidades Escolares			
Justificativa :	O CME - Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 1467/2008, de 28/10/2008; e Lei Complementar 1754/2011, de 28/10/2011, constando suas atribuições legais, tendo o seu funcionamento pautado em Regimento Interno aprovado pelo referido Conselho e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito. o CME tem caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador do destino e aplicação dos recursos da educação e para o seu pleno desenvolvimento, atendimento das escolas e participação de encontros e congressos junto aos Conselhos dos Municípios de Rondônia, com recursos orçados pela SEMEC, conforme designa a Lei de implantação.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Conselho Atendido	Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2040	Conselho Escolar	A	1	57.500,00
Descrição:	Manter as Atividades do Conselho Municipal			
Produto :	Unidades Atendidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	1013 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC			
Objetivo :	Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as condições necessárias à execução de trabalhos burocráticos, primando pelo atendimento qualitativo a 25 unidades escolares, aproximadamente 3.409 alunos, 480 servidores, clientela do esporte e cultura e comunidade em geral.			
Gerente :	NAIR MARIA VIEIRA CPF:198.241.572-04			
Público Alvo :	Servidores e Munícipes			
Justificativa :	A Semec tem sob sua coordenadoria 25 unidades escolares, aproximadamente 3.409 alunos, 480 servidores, sendo ainda uma secretaria que atende aos pais de alunos e comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma disponha de espaço físico adequado de servidores aptos ao atendimento desta comunidade.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Secretaria Atendida	Unidade	1		1,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2023	Unidade	A	1	408.440,00
Descrição:	Manter as Atividades da Secretaria - Semec			
Produto :	Atividades Mantidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	1207 ACESSO Á ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO			
Objetivo :	Atender com transporte escolar alunos que residem na zona rural.			
Gerente :	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA CPF:797.979.549-00			
Público Alvo :	Alunos que Reside na Zona Rural			
Justificativa :	Dar cumprimento ao art. 208 §1º, que textualiza "o acesso ao ensino obrigatório é gratuito, é direito público subjetivo" e na LBD, Lei 9394/96, determina a obrigatoriedade e gratuidade na escola pública.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº Alunos Transportados	Alunos	1.122		1.400,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2158	veiculos	A	22	413.805,50
Descrição:	Manter a Frota do Transporte Escolar			
Produto :	Frota Mantida			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2177	ALUNOS	A	1.400	2.670.999,98
Descrição:	Transportar Alunos da Zona Rural			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL			
Objetivo :	Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.			
Gerente :	Rosineia Landim de Mira Leite CPF:719.629.642-72			
Público Alvo :	ALUNOS			
Justificativa :	Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Considerando que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é de responsabilidade do município, e que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, apenas complementa esses recursos. Verificando que a alimentação escolar deverá ser ofertada durante o 200 dias letivos, e que os cardápios devem ser cumprir as exigências da lei 11.947/09 e da Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013. Assim a aquisição dos gêneros alimentícios são imprescindíveis para execução do PNAE.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	ALUNOS	2.148		3.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2105	ALUNOS	A	3.000	323.566,73
Descrição:	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2171	ALUNOS	A	1.500	146.500,00
Descrição:	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	1233 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.			
Gerente :	LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO CPF:000.040.024-31			
Público Alvo :	Servidor			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em suas diversas áreas de atuação: Ensino Creche, Ensino Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino de EJA, Administração da SEMEC e Departamento da Cultura. Ainda em atendimento ás Leis trabalhistas - CLT - Leis Municipais 1380/2007 e 1385/2007 e Lei do Sim Alimentação			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de servidores lotados no Ensino Fundamental	Servidores	326		318,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2025	Servidor	A	26	1.341.548,43
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais pessoal ocupado na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2026	Servidor	A	163	7.054.238,05

Descrição:	Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2029	Servidor	A	115	2.393.750,78
Descrição:	Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2141	Servidor	A	25	105.000,00
Descrição:	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2130	Servidor	A	14	58.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2129	Servidor	A	14	608.113,68
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2096	Servidor	A	269	1.129.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa : 1235	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Objetivo :	Repassar recursos financeiros por intermédio do PROREFI - Programa de Repasses Finenceiros, á todas as Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.			
Gerente :	ROSANGELA ERMITA DA SILVA CPF:236.441.682-53			
Público Alvo :	Unidades Escolares			
Justificativa :	Considerando o objetivo da Administração municipal em implantar a Gestão Democrática em todas as Unidades Escolares da Educação Básica, com a implantação dos Conselhos escolares e eleição direta para diretores e vice-diretores escolares, bem como manter e ampliar os recursos financeiros repassados diretamente ás unidades com o intuito de proporcionar maior participação da comunidade escolar nas decisões administrativas e pedagógicas das referidas, além de proporcionar maior autonomia financeiras aos gestores com o objetivo de melhorar a qualidade da educação proporcionada a comunidade pimentense.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Unidades do Ensino Fundamental	Unidade	6	8,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
41	Unidade	O	8	255.000,00
Descrição:	Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI			
Produto :	Unidades Mantidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental			
Programa :	1237 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			
Objetivo :	Desenvolver ações da política voltada para a melhoria da Educação Básica, atendendo a clientela escolar da rede municipal e garantindo o acesso, a permanença com qualidade social.			
Gerente :	ZENIR DIAS DE ASSIS CPF:063.206.248-76			
Público Alvo :	Alunos com Sede Municipal			
Justificativa :	Dar cumprimento ao Art. 208 § 1º, que textualiza "o acesso ao ensino obrigatório é gratuito, é direito público subjetivo" e na LDB, Lei 9394/96, determina a obrigatoriedade e gratuidade na escola pública.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Unidades	Unidade	0	12,00	
Nº de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	ALUNOS	2.148		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2033	Unidade	A	12	543.545,00
Descrição:	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental			
Produto :	Unidades Atendidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa :	1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL			
Objetivo :	Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.			
Gerente :	Rosineia Landim de Mira Leite CPF:719.629.642-72			
Público Alvo :	ALUNOS			
Justificativa :	Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Considerando que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é de responsabilidade do município, e que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, apenas complementa esses recursos. Verificando que a alimentação escolar deverá ser ofertada durante o 200 dias letivos, e que os cardápios devem ser cumprir as exigências da lei 11.947/09 e da Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013. Assim a aquisição dos gêneros alimentícios são imprescindíveis para execução do PNAE.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Alunos Matriculados no Ensino Infantil	ALUNOS	1.261	1.250,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2103	ALUNOS	A	800	142.800,00
Descrição:	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola			
Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2102	ALUNOS	A	450	130.800,00
Descrição:	Adquirir Generos Alimenticios para Creches			

Produto :	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2167	ALUNOS	A	500	60.000,00
Descrição:	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa :	1233 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.			
Gerente :	LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO CPF:000.040.024-31			
Público Alvo :	Servidor			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em suas diversas áreas de atuação: Ensino Creche, Ensino Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino de EJA, Administração da SEMEC e Departamento da Cultura. Ainda em atendimento ás Leis trabalhistas - CLT – Leis Municipais 1380/2007 e 1385/2007 e Lei do Sim Alimentação			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de servidores lotados no Ensino Infantil	Servidores	151	172,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2027	Servidor	A	56	2.309.602,21
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2030	Servidor	A	65	1.189.129,55
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2131	Servidor	A	51	214.200,00
Descrição:	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2122	Servidor	A	114	478.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2132	Servidor	A	37	1.346.047,06
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2133	Servidor	A	14	268.818,57
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB 40%			
Produto :	Servidores Remunerados			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa :	1234 UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES			
Objetivo :	Promover atendimento da educação infantil, com a universalização da pré- scola de crianças de 4 e 5 anos, com a construção, ampliação e reforma das instituições municipais de educação infantil, aquisição de equipamentos, e mobiliários, materiais permanentes e de consumo.			
Gerente :	ILZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM CPF:478.928.702-53			
Público Alvo :	Crianças de 0 a 6 anos			
Justificativa :,	A educação infantil, modalidade de ensino que atende a faixa etária de 0 a 6 anos com a responsabilidade de atendimento pela rede municipal de educação, em consonância com a Emenda Constitucional (EC) número 59 , de 2009 que fixa a obrigatoriedade gratuita de atendimento para os educandos dos 04 aos 17 anos. O município de Pimenta Bueno, de acordo com o Censo Escolar de 2013, está atendendo 1.257 crianças de creches e pré - escolar, observando que existe uma demanda reprimida, constatada por lista de espera em todas as unidades escolares que atendem essa modalidade de ensino. Para atender a demanda reprimida é necessário o aumento do número de vagas, que atenderá todos os educandos de 00 e 06 anos (EC 59, Art. 6º) até o ano de 2016, será necessário novas construções, reformas, ampliações e manutenção das unidades escolares de educação infantil, assim como a aquisição de mobiliários e equipamentos adequados a essa faixa etária, material de consumo e contratação de recursos humanos. Base Legal: Art. 4º, Inciso IV da Lei 9394/96 (LDB), Emenda Constitucional 59/2009.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Unidades	Unidade	0	5,00	
Nº de Alunos	ALUNOS	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2118	Unidade	A	5	246.400,00
Descrição:	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches			
Produto :	Unidades Mantidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa :	1235 AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Objetivo :	Repassar recursos financeiros por intermédio do PROREFI - Programa de Repasses Finenceiros, á todas as Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.			
Gerente :	ROSANGELA ERMITA DA SILVA CPF:236.441.682-53			
Público Alvo :	Unidades Escolares			
Justificativa :	Considerando o objetivo da Administração municipal em implantar a Gestão Democrática em todas as Unidades Escolares da Educação Básica, com a implantação dos Conselhos escolares e eleição direta para diretores e vice-diretores escolares, bem como manter e ampliar os recursos financeiros repassados diretamente ás unidades com o intuito de proporcionar maior participação da comunidade escolar nas decisões administrativas e pedagógicas das referidas, além de proporcionar maior autonomia financeiras aos gestores com o objetivo de melhorar a qualidade da educação proporcionada a comunidade pimentense.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Unidades do Ensino Enfantil		5	4,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2151	Unidade	A	4	97.500,00
Descrição:	Repassar Financeiro para as Unidades Escolares - Creches			
Produto :	Unidades Atendidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	366 Educação de Jovens e Adultos			
Programa :	1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL			
Objetivo :	Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.			
Gerente :	Rosineia Landim de Mira Leite CPF:719.629.642-72			
Público Alvo :	ALUNOS			
Justificativa :	Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Considerando que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é de responsabilidade do município, e que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, apenas complementa esses recursos. Verificando que a alimentação escolar deverá ser ofertada durante o 200 dias letivos, e que os cardápios devem ser cumprir as exigências da lei 11.947/09 e da Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013. Assim a aquisição dos gêneros alimentícios são imprescindíveis para execução do PNAE.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Alunos Atendidos EJA	ALUNOS	49	50,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2104	ALUNOS	A	50	5.400,00
Descrição:	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	366 Educação de Jovens e Adultos			
Programa :	1233 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.			
Gerente :	LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO CPF:000.040.024-31			
Público Alvo :	Servidor			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da Secretaria Municipalde Educação e Cultura em suas diversas áreas de atuação: Ensino Creche, Ensino Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino de EJA, Administração da SEMEC e Departamento da Cultura. Ainda em atendimento ás Leis trabalhistas - CLT – Leis Municipais 1380/2007 e 1385/2007 e Lei do Sim Alimentação			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de servidores lotados no Ensino EJA	Servidores	4	3,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2028	Servidor	A	3	94.301,82
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no EJA - FUNDEB 60%			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2143	Servidor	A	3	12.600,00
Descrição:	Auxilio Alimentação aos ServidoresLotados em Unidades Escolares - EJA			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	367 Educação Especial			
Programa :	1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL			
Objetivo :	Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.			
Gerente :	Rosineia Landim de Mira Leite CPF:719.629.642-72			
Público Alvo :	ALUNOS			
Justificativa :	Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Considerando que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é de responsabilidade do município, e que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, apenas complementa esses recursos. Verificando que a alimentação escolar deverá ser ofertada durante o 200 dias letivos, e que os cardápios devem ser cumprir as exigências da lei 11.947/09 e da Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013. Assim a aquisição dos gêneros alimentícios são imprescindíveis para execução do PNAE.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Alunos Atendidos no Ensino Especial	ALUNOS	20	20,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2035	ALUNOS	A	67	13.600,00
Descrição:	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado			
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	367 Educação Especial			
Programa :	1236 FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE APOIO A EDUCAÇÃO			
Objetivo :	Auxiliar as Entidades Filantrópicas de Educação Especial e Educação Infantil, no atendimento aos alunos que não são atendidos na rede pública municipal de ensino.			
Gerente :	ROSANGELA ERMITA DA SILVA CPF:236.441.682-53			
Público Alvo :	Unidades Escolares			
Justificativa :	A educação inclusiva e infantil, fundamentadas em princípios filosóficos, políticos e legais dos direitos humanos, compreende a mudança de concepções pedagógicas, de formação docente e de gestão educacional para efetivação do direito de todos á educação, transformando as estruturas educacionais que reforçam a oposição entre o ensino comum e especial e a organização de espaços segregados para alunos público alvo da educação especial e infantil.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Unidade do Ensino Especial			1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2150	Unidade	A	1	48.000,00
Descrição:	Manter as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial			
Produto :	Unidades Mantidas			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	13 Cultura			

Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa :	1017 CULTURA EM DESTAQUE			
Objetivo :	Desenvolver atividades culturais no município, estimulando a diversidade e o folclore, com o objetivo de agregar conhecimento e cultura.			
Gerente :	ROBSON DE JESUS DAVID CPF:625.743.532-34			
Público Alvo :	População Pimementense em Geral			
Justificativa :	A diversidades das manisfestações da Cultura de Pimenta Bueno, pode ser fortalecida através de ações institucionais que busquem estruturar as atividades, organizar grupos, evidenciar talentos, bem como integrar as atividades artístico-cultutais e ações sócio-educativas institucionais em complemento ao currículo da rede escolar do município.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos		8.000		10.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2045	Unidade	A	1	38.200,00
Descrição:	Manter o Departamento de Cultura			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2043	Pessoas	A	1	3.000,00
Descrição:	Desenvolver Ações Artístico-Culturais - Fundo da Cultura			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2142	Servidor	A	10	42.000,00
Descrição:	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2024	Servidores	A	10	252.676,63
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Produto :	Servidores Remunerados			
Órgão :	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função:	27 Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812 Desporto Comunitário			
Programa :	1240 ESPORTE LEGAL			
Objetivo :	Promover a pratica de esportes para desenvolvimento integral da comunidade (crianças, adolescentes, jovens e adultos) visando a melhoria na qualidade de vida e diminuição da exposição aos riscos sociais.			
Gerente :	HUGO MAURICIO DA CRUZ CPF:213.775.788-52			
Público Alvo :	População em Geral			
Justificativa :	A prática de atividades físicas e esportivas é fundamental para uma vida saudável. Por este motivo, a prática do esporte deve ser incentivada, como meio de complementara educação. O Esporte possibilita estabelecimento de conceitos e valores que podem contribuir para a formação de um cidadão ético e responsável socialmente. Conceitos como liderança, cooperação, solidariedade, trabalho em equipe e qualidade de vida podem ser trabalhados no ambiente proporcionado pelo esporte.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Pessoas Atendidas	Pessoas	7.000		10.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2162	Servidor	A	3	182.839,12
Descrição:	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2175	Servidor	A	3	12.600,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2176	Unidade	A	1	50.800,00
Descrição:	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes			
Produto :	Unidades Mantidas			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST			
Objetivo :	Desenvolver atividades sistemáticas, legais e técnicas de suporte a execução das ações, serviços, programas e projetos de interesse coletivo, consoante a política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.			
Gerente :	Juliana Soares Lopes CPF:700.895.152-34			
Público Alvo :	Trabalhadores da Assistência Social e Comunidade Usuária dos Serviços.			
Justificativa :	A necessidade de realizar atividades administrativas de suporte às ações finalística da SEMAST e seus respectivos Conselhos de Políticas Pública.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2047	Unidade	A	1	172.100,00
Descrição:	Manutenção das Atividades da SEMAST			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2049	Pessoas	A	85	2.071.439,84
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2139	Pessoas	A	84	352.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação - SEMAST			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2174	Unidade	A	15	174.177,00
Descrição:	Gestão do APAC			
Produto :	Apenados Mantidos			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	241 Assistência ao Idoso			
Programa :	1242 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO			

Objetivo :	Promover a sociabilidade entre os idosos, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vinculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento, bem como seu asilamento.			
Gerente :	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES CPF:230.968.102-49			
Público Alvo :	Pesooas Idosas			
Justificativa :	A proteção social básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e individuos. O programa contribui para o exercício da cidadania, a participação social proporcionando a ampliação e defesa de direitos, a autonomia e o protagonismo das pessoas idosas.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº Idosos Acima de 60 anos.	Idoso	2.578	250,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2050	Idoso	A	250	29.139,00
Descrição:	API- Apoio a Pessoa Idosa			
Produto :	Idosos Atendidos			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	242 Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa :	2109 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNC			
Objetivo :	Assegurar os direitos sociassistenciais de pessoas com deficiências.			
Gerente :	Juliana Soares Lopes CPF:700.895.152-34			
Público Alvo :	Pessoas com deficiências.			
Justificativa :	A proteção social especial de alta complexidade à infância e ao adolescente é um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos para enfrentamento da violação de direitos.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Portador de Necessidades Especiais PNE		1.440	1.440,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2057	Pessoas	A	1.440	31.622,00
Descrição:	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência			
Produto :	PNE			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	1191 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE			
Objetivo :	Garantir a proteção integral, por intermedio de medidas protetiva de abrigo aplicadas nas situações dispostas nos artigos 98 e 101 do ECA.			
Gerente :	Francieli Leopoldo Bertão CPF:778.457.142-91			
Público Alvo :	Crianças/Adolescentes em risco pessoal e social.			
Justificativa :	A proteção social especial de alta complexidade prioriza o abrigamento de criança e adolescentes que não contam mais com a proteção e o cuidado de suas familias,dessa forma, há necesidade de se estruturar serviços nessa modalidade de atendimento assistencial.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Crianças/Adolescentes Sob Medida Protetiva de Abrigo		360	360,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2058	Crianças	A	360	18.000,00
Descrição:	PAC - Programa de Atenção a Criança			
Produto :	Crianças Atendidas			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	1244 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS			
Objetivo :	Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vitimas de violência, abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a covivência familiar e comunitaria em condições dignas de vida.			
Gerente :	Luciana Pereira Marafon CPF:630.033.251-91			
Público Alvo :	Crianças/Adolescentes			
Justificativa :	O município de Pimenta Bueno apresenta demanda social por atendimento nos serviços de proteção social especiais de médias e altas complexidades, por apresentar inúmeros casos de usuários da assistência social em situação de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil. Dessa forma, há necessidade de se estruturar serviços nessa modalidade de atendimento assistencial.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Crianças/Adolescentes/Exploração Sexual	Crianças/A	600	600,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2056	Crianças	A	600	78.000,00
Descrição:	Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente			
Produto :	Crianças Atendidas			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS			
Objetivo :	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Prestar atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).			
Gerente :	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA CPF:420.250.362-72			
Público Alvo :	População em vulnerabilidade social			
Justificativa :	O Município possui uma demanda expressiva da população em situação e vulnerabilidade social: gestantes, crianças, jovens, idosos e famílias. Há necessidade de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada e este programa vem suprir essa necessidade.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Famílias	Família	3.500	3.500,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017

2051	Pessoas	A	3.700	76.000,00
Descrição:	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS			
Produto :	Família Atendida			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	1192 APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL			
Objetivo :	Potencializar a rede prestadora de serviços socio-assistêncila direta e indireta.			
Gerente :	Juliana Soares Lopes CPF:700.895.152-34			
Público Alvo :	População em situação de vulnerabilidade social			
Justificativa :	A Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS) ao definir as diretriz e da organização da assistência social, assim o faz:Art. 15 compete aos Municípios, entre outros:" I -destinar recursos financeiro para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; III- Executar os projetos de enfrentamento da probreza, incluindo a parceiria com organizações da sociedade civil;IV-atender às ações assistenciais de caráter de emergência; V- prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Pessoas em Vunerabilidades Social	Pessoas	13.800		13.800,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2059	Família	A	13.800	154.716,62
Descrição:	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.			
Produto :	Família Atendida			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	244 Assistência Comunitária			
Programa :	1243 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD PBF/IGD SUAS			
Objetivo :	As ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.Quanto ao IGD SUAs este tem a finalidade ao aprimoramento da gestão, disciplinado por meio da portaria nº 07/2012.			
Gerente :	Juliana Soares Lopes CPF:700.895.152-34			
Público Alvo :	Famílias em Situação de Pobreza de Risco Social			
Justificativa :	A proteção social básica tem por objetivo contribuir para a prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios. A gestão do SUAS deve ser de forma articulada, aprimorada e fortalecida.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Famílias Inscrita no Cadastro Único		1.750		1.800,00
Aprimorar a Gestão do SUAS	Pessoas	40		40,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2054	Família	A	1	68.800,00
Descrição:	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)			
Produto :	Família Atendida			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2128	Pessoas	A	40	17.900,00
Descrição:	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -SUAS			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade :	003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Função:	08 Assistência Social			
Sub-Função:	243 Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	1193 ATENDIMENTO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL			
Objetivo :	Potencializar a rede prestadora de serviços social-assistêncial direta e indireta na área da criança e do adolescente.			
Gerente :	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA CPF:420.250.362-72			
Público	Alvo : Crianças e do Adolescente			
Justificativa :	De acordo com o que preceitua o Art. 71 da Lei 4.320/64 é um Fundo Especial.Constitui-se numa diretriz da política de atendimento, conforme dispõe o insiso IV do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). O Fundo é um aporte de recursos financeiros reservados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, quando os mesmos têm seus direitos violados ou negligenciados. Sua natureza especial facilita a aplicação de recurosos alocados, com vistas ao cumprimento mais imediato das finalidades ao atendimento da população -alvo.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº de Crianças/Adolescentes Sob Medida Protetiva de Abrigo		360		360,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2060	Crianças/Adolescentes	A	360	154.716,62
Descrição:	Manter Ações do FUMDICRA			
Produto :	Crianças Atendidas			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1195 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo :	Garantir a gestão das ações da Secretaria Municipal de Saúde.			
Gerente :	Juliene Macedo Rodrigues CPF:833.343.272-72			
Público Alvo :	Servidores e colaboradores da SEMSAU			
Justificativa :	Para o desempenho eficaz das as ações e serviços públicos de saúde faz-se necessário manter o quadro de servidores suficiente. As atividades da SEMSAU são desenvolvidas por servidores das três esferas de governo, federal, estadual e municipal, sendo eles, efetivos, contratações por tempo determinado, terceirização, comissionados e gratificados. Ainda, é necessário a manutenção de atividades administrativas, mandados judiciais e demandas do Conselho Municipal de Saúde.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2068	Unidade	A	1	319.702,76
Descrição:	Manter as atividades administrativas da SEMSAU			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2108	Unidade	A	1	6.500,00
Descrição:	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Produto :	Atividades Mantidas			

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2205	veiculos	A	1	1.840,00
Descrição:	Manter a Frota da Secretaria			
Produto :	Veículos Mantidos			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1198 PIMENTA BUENO LIMPA			
Objetivo :	Promover a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar e Hospitalar na sede e distritos, promover a limpeza urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.			
Gerente :	Soionir Fátima Fontoura Marcondes CPF:722.214.292-49			
Público Alvo :	Munícipes em Geral			
Justificativa :	Geração de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU sem destinação adequada, inclusive com falta de aterro sanitário dentro das normas legais e ambientais, com intuito de dar continuidade aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da sede do Município, Distritos e vilas rurais, visto ser um serviço de primeira necessidade e ser de fundamental importância a população, considerando que não pode haver interrupções e sua correta coleta e ajuda no combate aos vetores causadores de contaminação, haja vistas, que coíbe nascedouros de pragas nas mais diversas áreas do Município, promovendo o embelezamento.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Toneladas de Lixo/Hospitalar	Toneladas	47.860	58.800,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2085	Toneladas	A	58.800	160.000,00
Descrição:	Gestão de Resíduos Sólidos			
Produto :	Residuos Sólidos Geridos			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU			
Gerente :	MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53			
Público Alvo :	Servidores			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº DE SERV. LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO		14		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2198	Servidores	A	15	537.668,12
Descrição:	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2199	Servidores	A	14	58.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	1196 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Objetivo :	Garantir os serviços de Saúde da Atenção Primária no município de Pimenta Bueno.			
Gerente :	Joelma Pereira Oliveira CPF:674.757.602-00			
Público Alvo :	População geral do Município			
Justificativa :	A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, Portaria GM/MS nº 2488/2011.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Cobertura da população pelas ESF's no município	Percentual	68,36	80,00	
Cobertura do Programa Bolsa Família	Percentual	77,93	87,93	
Nº de consultas médicas/enfermagem	Consultas	36.529	40.382,00	
Nº exames cipatológicos realizados	Exames	2.180	3.000,00	
Nº consultas odontológicas realizadas	Consultas	9.550	10.136,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2070	Unidade	A	7	535.100,00
Descrição:	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2074	equipe	A	8	1.000,00
Descrição:	Manter as atividades das Equipes Saúde da Família - ESF			
Produto :	Atividades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2075	Unidade	A	100	185.000,00
Descrição:	Manter as atividades do Programa Saúde da Familia - Co-financiamento.			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2078	equipe	A	1	10.788,81
Descrição:	Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário			
Produto :	Equipes Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2206	veiculos	A	6	100.000,00
Descrição:	Manter a Frota do PAB			
Produto :	Veículos Mantidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2179	Profissionais	A	6	144.000,00

Descrição:	Apoiar ao Programa Mais Médicos e PROVAB.			
Produto :	mais médicos atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2187	equipe	A	8	60.000,00
Descrição:	Capacitar os profissionais da Atenção Básica - PMAQ			
Produto :	Equipes Mantidas			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	301 Atenção Básica			
Programa :	2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU			
Gerente :	MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53			
Público Alvo :	Servidores			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
nº de serv. lotados na Atenção Primária de Saúde		144		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2190	Servidores	A	43	180.600,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2201	Servidores	A	7	311.233,41
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2191	Servidores	A	7	29.400,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores - SB			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2202	Servidores	A	17	1.082.716,42
Descrição:	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2192	Servidores	A	17	70.350,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores - SF			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2203	Servidores	A	76	1.487.870,15
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2193	Servidores	A	76	319.200,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2211	Servidores	A	1	34.571,19
Descrição:	Remuneração de pessoal e encargos sociais - Sistema Prisional			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2212	Servidores	A	43	1.420.382,94
Descrição:	Remuneração dos servidores da Atenção Básica			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2200	Pessoas	A	1	4.200,00
Descrição:	Auxílio Alimentação dos Servidores - Sistema Prisional			
Produto :	Servidores Remunerados			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	1201 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Objetivo :	Garantir atendimentos ambulatoriais e hospitalares de qualidade à população de Pimenta Bueno e referenciada.			
Gerente :	Soionir Fátima Fontoura Marcondes CPF:722.214.292-49			
Público Alvo :	População do município de Pimenta Bueno e município referenciados			
Justificativa :	O Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta realiza atendimentos de urgência e emergências, bem como internações nas quatro clínicas básicas, totalizando 46 leitos. Realiza cirurgias eletivas de pequeno e médio porte e cirurgias emergenciais, oferecendo também, exames laboratoriais, radiológicos simples, ultrassonografias e consultas ambulatoriais em ortopedia, pediatria e fisioterapia para a população do município de Pimenta Bueno e demais municípios referenciados.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº consultas	Consultas	46.460	41.814,00	
Partos cesáreos	Percentual	67,74	58,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2082	Unidade	A	2	1.191.300,70
Descrição:	Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2144	Unidade	A	1	400.000,00
Descrição:	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2182	Pacientes	A	1	140.000,00
Descrição:	Manter as atividades da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário			
Produto :	Unidades Mantidas			

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2207	veiculos	A	7	280.000,00
Descrição:	Manter a Frota do Hospital Ana Neta			
Produto :	Veículos Mantidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2210	veiculos	A	2	103.800,00
Descrição:	Manter a Frota do Transporte Sanitário			
Produto :	Veículos Mantidos			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	1209 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I			
Objetivo :	Garantir o atendimento em saúde mental à população do município de Pimenta Bueno, realizando o acompanhamento clínico e promoção da inserção social dos usuários.			
Gerente :	HELENA ALVES MALHEIROS CPF:564.756.402-04			
Público Alvo :	População do município de Pimenta Bueno, na faixa etária acima de 12 anos com transtornos mentais,			
Justificativa :	O CAPS do município de Pimenta Bueno foi habilitado conforme a Portaria GM/MS nº 187 de 29/04/2011 para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189 de 20/03/2002 em unidade própria de atenção psicossocial, com oficinas terapêuticas e outras modalidades de atendimento e capacidade operacional para dar cobertura assistencial para a população, funcionando em regime de dois turnos, desenvolvendo atividades diárias em saúde mental.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Procedimentos realizados	Pacientes	989		4.100,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2114	Unidade	A	1	141.420,00
Descrição:	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2209	veiculos	A	2	20.000,00
Descrição:	Manter a Frota do CAPS			
Produto :	Veículos Mantidos			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU			
Gerente :	MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53			
Público Alvo :	Servidores			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
nº de serv. lotados na MAC		201		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2204	Servidores	A	12	535.727,05
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2189	Servidores	A	12	50.400,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2215	Servidores	A	179	9.302.369,29
Descrição:	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2216	Servidores	A	179	751.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio			
Produto :	Servidores Remunerados			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	303 Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa :	1199 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
Objetivo :	Garantir o fornecimento dos componentes básica Assistência Farmacêutica.			
Gerente :	GISELE YAMAGUCHI BEDIN CPF:031.445.589-23			
Público Alvo :	População do Municipio de Pimenta Bueno-RO.			
Justificativa :	A Portaria 1.555/GM/MS de 30 de julho de 2013, dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica, no intuito de oferecer aos usuários os medicamentos que garantam as linhas de cuidados de doenças acompanhadas no âmbito da Atenção Básica, sendo responsabilidade das três esferas de governo, onde o município tem como obrigatoriedade, a organização dos serviços e a execução das atividades farmacêuticas.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº usuários cadastrados	Usuário	2.475		3.475,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2079	Unidade	A	2	455.320,00
Descrição:	Assistência Farmacêutica Básica			
Produto :	Unidades Mantidas			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	303 Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa :	2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU			
Gerente :	MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53			
Público Alvo :	Servidores			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária			

	e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.			
Natureza	Início Previsto Término Previsto			
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Nº DE SERV. LOTADOS NA ASS. FARMACÊUTICA		5		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2213	Servidores	A	9	461.789,90
Descrição:	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2214	Servidores	A	9	37.800,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	305 Vigilância Epidemiológica			
Programa :	1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Objetivo :	Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco.			
Gerente :	MILVANE STRE HOLANDA CPF:177.325.222-49			
Público Alvo :	População do município de Pimenta Bueno.			
Justificativa :	A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde, Portaria MS/GM 1.378 de 09 de julho de 2013.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
População canina e felina vacinada (%)	Percentual	100	100,00	
Cobertura vacinal população < 05 anos	Percentual	97	97,00	
Proporção de cura, nas coortes, dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífero (%)	Percentual	85	86,00	
Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (%)	Percentual	90	90,00	
Cobertura vacinal de rotina por pentavalente em criança < de 01 ano de idade	Percentual	97	97,00	
Infestação predial 3	Percentual	5,58	3,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2080	Atividades	A4		195.110,00
Descrição:	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde			
Produto :	Unidades Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2087	Serviços	A	2.388	22.338,00
Descrição:	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária			
Produto :	notificações/visitas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2208	veículos	A	26	100.500,00
Descrição:	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde			
Produto :	Veículos Mantidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1044	Unidade	P	1	600.000,00
Descrição:	Construir, Ampliar e Reformar as unidade de Saúde			
Produto :	Unidades de saúde reformada/ampliada/construída			
Órgão :	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade :	006 Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 Saúde			
Sub-Função:	305 Vigilância Epidemiológica			
Programa :	2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU			
Objetivo :	Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU			
Gerente :	MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53			
Público Alvo :	Servidores			
Justificativa :	Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
nº DE SERV. LOTADOS NA VIG. EPIDEMIOLOGICA		12		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2196	Servidores	A	7	156.578,22
Descrição:	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2197	Servidores	A	7	29.400,00
Descrição:	Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2194	Servidores	A	8	291.529,23
Descrição:	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2195	Servidores	A	8	33.600,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Santária			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2219	Servidores		6	120.774,66
Descrição:	Remuneração dos Agente de Endemias - ACE			
Produto :	Servidores Atendidos			

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2220	Servidores		6	24.150,00
Descrição:	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE			
Produto :	Servidores Atendidos			
Órgão :	13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD			
Unidade :	001 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD			
Objetivo :	Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas atividades			
Gerente :	SIRLEIA FERNANDES PESSOA CPF:687.284.922-34			
Público Alvo :	Munícipes e Servidores			
Justificativa :	Para melhor atendimento a administração geral e setores ligados a SEMAD sendo eles: Folha de pagamento, RH, Frotas, CPD, Almoxarifado/Patrimonio e Protocolo.			
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2092	Pessoas	A	35	1.217.556,93
Descrição:	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Produto :	Servidores Remunerados			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2093	Unidade	A	1	468.527,22
Descrição:	Manter as Atividades da SEMAD			
Produto :	Unidades Mantidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2140	Pessoas	A	34	142.800,00
Descrição:	Auxilio de Alimentação - SEMAD			
Produto :	Pessoas Atendidas			
Órgão :	14 AGENCIA REGULADORA			
Unidade :	001 AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO			
Função:	17 Saneamento			
Sub-Função:	122 Administração Geral			
Programa :	2113 AGENCIA REGULADORA			
Objetivo :				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2017	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2188	Unidade		1	207.298,68
Descrição:	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL LOTADO NA AGENCIA REGULADORA			
Produto :	Servidores Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2189	Unidade		1	32.701,32
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGENCIA REGULADORA			
Produto :	Servidores Atendidos			
			Total Geral :	82.199.727,00
Comentários				
-				

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:80A510B4

GABINETE DO PREFEITO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	74.352.311,17		8,65		1,38		0,37		5,00		5,00
Receitas Primárias (I)	73.419.371,51	79.635.589,39	8,47	81.821.000,00	2,74	81.279.527,00	-0,66	85.343.503,35	5,00	89.610.678,52	5,00
Despesa Total	65.568.328,96	73.506.783,30	12,11	80.651.408,11	9,72	82.199.727,00	1,92	86.309.713,35	5,00	90.625.199,02	5,00
Despesa não Financeira (II)			12,65		9,70		1,23		5,00		5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.670.094,63	7.839.026,02	-18,94	3.056.774,39	-61,01	1.546.339,68	-49,41	1.623.656,66	5,00	1.704.839,50	5,00
Resultado Nominal	-1.159.073,81	925.178,11	-179,8	-3.456.501,54	-473,6	-301.308,98	-91,28	-271.178,08	-10,00	-244.060,27	-10,00
Dívida Pública Consolidada	21.515.005,97	20.621.030,01	-4,16	18.275.851,73	-11,37	16.448.266,56	-10,00	14.803.439,90	-10,00	13.323.095,91	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	5.544.413,21	6.469.591,32	16,69	3.013.089,78	-53,43	2.711.780,80	-10,00	2.440.602,72	11,11	2.196.542,45	-10,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PREÇOS CONSTANTE										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	64.107.983,61	70.154.012,82	9,43		16,74	78.660.025,84	-3,95	79.036.389,60	0,48	82.988.209,08	5,00
Receitas Primárias (I)	70.257.771,78	72.924.694,39	8,47		2,74	77.779.451,67	-0,66	78.151.602,16	5,00	82.059.182,27	5,00
Despesa Total	56.534.266,28	63.835.955,26	12,92	80.651.408,11	26,34	78.660.025,84	-2,47	79.036.389,60	0,48	79.036.389,60	0,48
Despesa não Financeira (II)	61.047.168,43	65.808.938,34	12,65	72.195.440,22	9,70	76.371.471,12	1,23	76.736.884,86	5,00	76.736.884,86	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.337.740,39	6.807.694,36	-18,94	3.056.774,39	-61,01	1.479.750,89	-49,41	1.486.831,04	5,00	1.561.172,59	5,00
Resultado Nominal	-999.375,59	846.844,95	-179,8	-3.456.501,54	-473,6	-288.333,95	-91,28	-248.325,89	-10,00	-223.493,30	-10,00

Dívida Pública Consolidada	18.550.649,31	18.875.084,68	-4,16	18.275.851,73	-11,307	15.739.968,00	-10,00	13.555.953,30	-10,00		-10,00
Dívida Consolidada Líquida	4.780.499,03	5.921.822,72	16,69	3.013.089,78	-53,43	2.595.005,55	-10,00	2.234.933,01	11,11	2.011.439,71	-10,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/ago/2016 as 09h e 12m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,16	9,25	5,40	4,50	4,50	0,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
valor corrente	valor corrente	valor corrente	valor corrente/	valor corrente /	valor corrente

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo

PIMENTA BUENO, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8AE1628E

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2015 (b	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	71.565.132,89	0,20	80.781.994,99	0,221	9.216.862,10	12,88
Receitas Primárias (I)	71.565.132,89	0,196	79.704.031,91	0,218	8.138.899,02	11,37
Despesa Total	64.052.000,00	0,175	73.506.783,30	0,201	9.454.783,30	14,76
Despesas Primárias (II)	62.189.900,00	0,170	71.865.005,89	0,197	9.675.105,89	15,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.375.232,89	0,026	7.839.026,02	0,021	-1.536.206,87	-16,39
Resultado Nominal	925.178,11	0,003	925.178,11	0,003	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.621.030,01	0,056	21.515.005,97	0,059	893.975,96	4,34
Dívida Pública Consolidada Líquida	6.469.591,32	0,018	6.469.591,32	0,018	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/ago/2016 as 08h e 28m.						
Nota:						
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2015						

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2015	36.520.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	36.520.000.000,00

PIMENTA BUENO. 14 de outubro de 2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:17CF67EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	68.917.505,18	75.359.721,62	75.071.000,00	79.563.727,00	83.541.913,35	87.719.009,02
Receita Tributária	9.073.972,62	10.028.692,54	11.033.097,67	11.909.060,00	12.504.513,00	13.129.738,65
Receita de Contribuições	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
Receita Patrimonial	932.939,66	1.146.405,60	75.000,00	920.200,00	966.210,00	1.014.520,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.418,52	99.425,20	298.000,00	171.900,00	180.495,00	189.519,75
Transferências Correntes	56.060.989,15	61.027.187,84	60.042.802,33	62.190.103,00	65.299.608,15	68.564.588,56
Outras Receitas Correntes	1.357.388,26	1.445.054,72	1.916.100,00	2.172.464,00	2.281.087,20	2.395.141,56
RECEITAS DE CAPITAL	5.434.805,99	5.422.273,37	6.825.000,00	2.636.000,00	2.767.800,00	2.906.190,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.434.805,99	5.422.273,37	6.825.000,00	2.636.000,00	2.767.800,00	2.906.190,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.352.311,17	80.781.994,99	81.896.000,00	82.199.727,00	86.309.713,35	90.625.199,02

PIMENTA BUENO 14 de outubro de 2016

Comentários
1- Os valores projetados para o exercício de 2017,foram calculados através dos valores arrecadados em exercício anteriores, bem como considerado a média do arrecadado até junho de 2016. Para tanto utilizou-se a metodologia devidamente estabelecida na in 001/TCER/99, a qual subsidiou a maioria dos grupos de receitas. Foi utilizado também estimativas de receitas baseado na nova metodologia que o município estará implementando juntamente com seus órgãos fiscalizadores, propiciando desta forma um incremento na arrecadação do município, para que estas ações estejam sendo realizadas e o município estará investindo em novas tecnologias de software, já inclusas no orçamento de 2017, bem como estaremos investindo na capacitação dos agentes públicos das áreas afins de arrecadação.

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5FD582B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	82.199.727,00	78.660.025,84	0,174	86.309.713,35	79.038.199,04	0,000	90.625.199,02	82.990.108,99	0,000
Receitas Primárias (I)	81.354.527,00	77.851.222,01	0,172	85.422.253,35	78.225.506,73	0,000	89.693.366,02	82.136.782,07	0,000
Despesa Total	82.199.727,00	78.660.025,84	0,174	86.309.713,35	79.038.199,04	0,000	90.625.199,02	82.990.108,99	0,000
Despesa não Financeira (II)	79.808.187,32	76.371.471,12	0,169	83.798.596,69	76.738.641,65	0,000	87.988.526,52	80.575.573,74	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.546.339,68	1.479.750,89	0,003	1.623.656,66	1.486.865,08	0,000	1.704.839,50	1.561.208,33	0,000
Resultado Nominal	-301.308,98	-288.333,95	-0,001	-271.178,08	-248.331,58	0,000	-244.060,27	-223.498,42	0,000
Dívida Pública Consolidada	16.448.266,56	15.739.968,00	0,035	14.803.439,90	13.556.263,65	0,000	13.323.095,91	12.200.637,28	0,000
Dívida Consolidada Líquida	2.711.780,80	2.595.005,55	0,006	2.440.602,72	2.234.984,18	0,000	2.196.542,45	2.011.485,76	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/ago/2016 as 14h e 05m.									
Nota :									
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	1,90	2,40	2,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,22	3,30	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	47.172.000.000,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
1,0450	1,0920	1,0920

PIMENTA BUENO 14 de outubro de 2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C878304A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2017

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	57.906.234,34	62.977.591,03	70.185.324,20	74.947.256,09	78.694.618,89	82.629.349,84
Pessoal e Encargos Sociais	33.415.443,47	37.966.503,14	43.041.826,05	47.473.476,81	49.847.150,65	52.339.508,18
Juros e Encargos da Dívida	62.528,69	70.227,52	86.924,00	134.400,00	141.120,00	148.176,00
Outras Despesas Correntes	24.428.262,18	24.940.860,37	27.056.574,15	27.339.379,28	28.706.348,24	30.141.665,66
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.662.094,62	10.529.192,27	10.317.387,91	7.102.470,91	7.457.594,46	7.830.474,18
Investimentos	5.950.585,36	8.957.642,38	8.592.129,41	4.845.331,23	5.087.597,79	5.341.977,68
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.711.509,26	1.571.549,89	1.725.258,50	2.257.139,68	2.369.996,66	2.488.496,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	148.696,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	65.568.328,96	73.506.783,30	80.651.408,11	82.199.727,00	86.309.713,35	90.625.199,02

PIMENTA BUENO, 14 de outubro de 2016.

Comentários
-

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:203975CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	68.917.505,18	75.359.721,62	75.071.000,00	79.563.727,00	83.541.913,35	87.719.009,02
Receita Tributária	9.073.972,62	10.028.692,54	11.033.097,67	11.909.060,00	12.504.513,00	13.129.738,65
Receita de Contribuições	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
Receita Patrimonial	932.939,66	1.146.405,60	75.000,00	920.200,00	966.210,00	1.014.520,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	887.925,53	1.077.963,08	0,00	845.200,00	887.460,00	931.833,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	68.029.579,65	74.281.758,54	75.071.000,00	78.718.527,00	82.654.453,35	86.787.176,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.418,52	99.425,20	298.000,00	171.900,00	180.495,00	189.519,75
Transferêncas Correntes	56.060.989,15	61.027.187,84	60.042.802,33	62.190.103,00	65.299.608,15	68.564.588,56
Outras Receitas Correntes	1.357.388,26	1.445.054,72	1.916.100,00	2.172.464,00	2.281.087,20	2.395.141,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.434.805,99	5.422.273,37	6.825.000,00	2.636.000,00	2.767.800,00	2.906.190,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.434.805,99	5.422.273,37	6.825.000,00	2.636.000,00	2.767.800,00	2.906.190,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) =	5.434.805,99	5.422.273,37	6.825.000,00	2.636.000,00	2.767.800,00	2.906.190,00
RECEITAS CORRENTES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária – INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	73.464.385,64	79.704.031,91	81.896.000,00	81.354.527,00	85.422.253,35	89.693.366,02
RECEITA TOTAL	74.352.311,17	80.781.994,99	81.896.000,00	82.199.727,00	86.309.713,35	90.625.199,02
DESPESAS CORRENTES (X)	57.906.234,34	62.977.591,03	70.185.324,20	74.947.256,09	78.694.618,89	82.629.349,84
Pessoal e Encargos Sociais	33.415.443,47	37.966.503,14	43.041.826,05	47.473.476,81	49.847.150,65	52.339.508,18
Juros e Encargos da Dívida (XI)	62.528,69	70.227,52	86.924,00	134.400,00	141.120,00	148.176,00
Outras Despesas Correntes	24.428.262,18	24.940.860,37	27.056.574,15	27.339.379,28	28.706.348,24	30.141.665,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	57.843.705,65	62.907.363,51	70.098.400,20	74.812.856,09	78.553.498,89	82.481.173,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.662.094,62	10.529.192,27	10.317.387,91	7.102.470,91	7.457.594,46	7.830.474,18
Investimentos	5.950.585,36	8.957.642,38	8.592.129,41	4.845.331,23	5.087.597,79	5.341.977,68
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.711.509,26	1.571.549,89	1.725.258,50	2.257.139,68	2.369.996,66	2.488.496,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.950.585,36	8.957.642,38	8.592.129,41	4.845.331,23	5.087.597,79	5.341.977,68

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	148.696,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	63.794.291,01	71.865.005,89	78.839.225,61	79.808.187,32	83.798.596,69	87.988.526,52
DESPESA TOTAL	65.568.328,96	73.506.783,30	80.651.408,11	82.199.727,00	86.309.713,35	90.625.199,02
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	9.670.094,63	7.839.026,02	3.056.774,39	1.546.339,68	1.623.656,66	1.704.839,50

14 de outubro de 2016

Comentários
-

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:908B2E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-49.125.682,03	-4.912.56	-49.350.834,35	-4.935.0	-36.854.165,16	-3.685.
		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-49.125.682,03	-4.912.56	-49.350.834,35	-4.935.0	-36.854.165,16	-3.685.
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/ago/2016 as 10h e 04m.						

PIMENTA BUENO, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E678D285

GABINETE DO PREFEITO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014 bc	2015	2016 d	2017 e	2018 f	2019 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.515.005,97	20.621.030,01	18.275.851,73	16.448.266,56	14.803.439,90	13.323.095,91
DEDUÇÕES (II)	15.970.592,76	14.151.438,69	15.262.761,95	13.736.485,76	12.362.837,18	11.126.553,46
Ativo Disponível	17.264.852,27	16.821.376,80	16.859.633,86	15.173.670,47	13.656.303,43	12.290.673,08
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Procesados	1.294.259,51	2.669.938,11	1.596.871,91	1.437.184,72	1.293.466,25	1.164.119,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II	5.544.413,21	6.469.591,32	3.013.089,78	2.711.780,80	2.440.602,72	2.196.542,45
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.544.413,21	6.469.591,32	3.013.089,78	2.711.780,80	2.440.602,72	2.196.542,45
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.159.073,81	925.178,11	-3.456.501,54	-301.308,98	-271.178,08	-244.060,27
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013 (R$ 6,703,487.02)						

PIMENTA BUENO, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E5CFE0C8

GABINETE DO PREFEITO
R$ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2017
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.262.191,26	21.515.005,97	20.621.030,01	18.275.851,73	16.448.266,56	14.803.439,90	13.323.095,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.262.191,26	21.515.005,97	20.621.030,01	18.275.851,73	16.448.266,56	14.803.439,90	13.323.095,91
DEDUÇÕES (II)	9.558.704,24	15.970.592,76	14.151.438,69	15.262.761,95	13.736.485,76	12.362.837,18	11.126.553,46
Ativo Disponível	10.333.217,95	17.264.852,27	16.821.376,80	16.859.633,86	15.173.670,47	13.656.303,43	12.290.673,08
Haveres Financeiros	5.209,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	786.527,97	1.294.259,51	2.669.938,11	1.596.871,91	1.437.184,72	1.293.466,25	1.164.119,62
DCL (III) = (I - II)	6.703.487,02	5.544.413,21	6.469.591,32	3.013.089,78	2.711.780,80	2.440.602,72	2.196.542,45

PIMENTA BUENO, 14 de outubro de 2016.

Comentários
-

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B02F25F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES,** brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 2.686.355 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 221.741.925-00, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa, Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua das Orquídeas, nº 2115, Sala A, Setor 04, CEP: 76873-486, Telefone: (69) 8455 – 5764, neste ato sendo representa da por **RONALDO BEZERRA MENDES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da RG nº 800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho –RO, sito à Rua Sananduva, nº 3032, Bairro Cohab, CEP: 76808-022, doravante denominada de **"CONTRATADA"** conforme discriminado no contrato n° 008/2015, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2015, e processo administrativo nº 043/2015, de prestação de serviço conforme objeto discriminado na cláusula primeira do pacto primário, e esteio legislativo federal do art. 57, inciso IV, na Lei 8.666/93, **considerando a necessidade de continuidade do serviço prestado pela contratada, necessário se faz a prorrogação de prazo e correção de valores do presente contrato**, motivo pelo qual resolvem **ADITAR** pelas condições a seguir do contrato de prestação de serviços, firmado em 27 de outubro do ano de 2016.

CONSIDERANDO QUE:

a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato primário;

b) Os serviços prestados atenderam as cláusulas avençadas originalmente;

c) Existe interesse público da administração **CONTRATANTE**, na continuidade dos serviços prestados, haja vista que os *softwares* de gestão, são essenciais à boa administração e controle, conveniente por compatibilidade, padronização, integração e uniformidade;

d) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar-se à de 27/10/2016 até 27/10/2017, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único** da Cláusula Quinta do pacto administrativo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal de Rio Crespo
01. LEGISLATIVO
3.3.90.39.00. Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – O parágrafo único da cláusula oitava do contrato original em consonância com o art. 65, §§, 6º e 8º, da Lei n. 8.666/93, prevê reajuste anual nos termos do índice IGPM/FGV, o qual teve acumulação no período relativo a 10,6777%. Sendo assim, o valor global corrigido será de **R$48.729,12** (**quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos**), referentes ao período aditivado neste termo, pagos até o quinto dia do mês subsequente acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

Item	Especificações	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), compreendendo, locação, manutenção, suporte técnico, para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2015.	**Mês**	**12**	**R$4.060,76**	**R$48.729,12**
Total:					**R$48.729,12**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93.

Rio Crespo-RO, quinta-feira, 27 de Outubro de 2016.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

SCA -Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA ME
Contratada
RONALDO BEZERRA MENDES
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
EDNA MARIA PEREIRA
Diretora de Patrominio e Almoxarifado

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:EEC45CE0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMETRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.294.401,13	3.592.198,22	2.319.546,56	3.120.980,67	3.603.835,99	3.002.186,87	2.462.072,67	2.151.031,41	3.350.734,49	2.486.495,36	3.246.970,04	2.728.772,19	34.359.225,60	46.591.670,75
Receita Tributária	123.894,54	127.344,31	98.746,89	127.526,39	36.735,79	69.108,10	122.659,47	55.699,07	52.514,04	55.594,48	108.018,52	126.822,52	1.104.664,12	1.733.882,25
IPTU	36.202,77	38.955,93	9.453,74	4.747,84							1.843,12	49.757,37	140.960,77	86.402,33
ISS	50.299,96	48.745,91	69.149,84	105.583,51	30.396,12	40.703,85	40.621,10	38.647,72	38.585,74	32.035,18	73.090,27	50.876,46	618.735,66	953.570,80
ITBI	14.044,86	16.627,38	11.483,46	7.917,50	3.360,76	10.233,03	23.746,25	7.245,47	6.723,81	12.244,11	22.272,03	7.456,52	143.355,18	125.305,41
IRRF	3.539,30	7.008,48	1.881,54	2.566,69	328,56	3.518,47	37.093,22	841,44	1.849,39	1.617,97	253,38	1.603,65	62.102,09	387.622,97
Outras Receitas Tributárias	19.807,65	16.006,61	6.778,31	6.710,85	2.650,35	14.652,75	21.198,90	8.964,44	5.355,10	9.697,22	10.559,72	17.128,52	139.510,42	180.980,74
Receita de Contribuições	4.252,40	5.565,57	6.011,30	9.728,13	3.586,65	233.042,68	164.431,49	3.244,75	40.487,38	3.590,43	3.444,00	4.451,21	481.835,99	1.305.800,23
Receita Patrimonial	112.785,17	142.724,77	122.088,67	131.777,23	173.639,43	133.377,88	220.709,44	192.958,86	89.937,37	134.784,51	123.891,80	200.393,97	1.779.069,10	1.227.243,29
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	11.218,84
Transferências Correntes	2.044.696,77	3.301.159,23	2.064.284,06	2.841.347,25	3.377.840,03	2.557.865,34	1.944.738,85	1.890.730,41	3.157.331,29	2.274.669,11	3.001.992,72	2.379.722,89	30.836.377,95	41.683.796,70
Cota-Parte do FPM	529.480,68	602.636,76	680.424,22	1.150.552,49	738.301,70	924.246,99	561.404,83	667.389,75	887.467,29	733.191,75	813.012,29	659.223,73	8.947.332,48	12.639.441,57
Cota-Parte do ICMS	715.380,12	707.226,54	565.037,35	763.328,90	715.340,81	706.755,76	591.233,44	582.786,83	696.400,60	593.661,11	661.383,37	749.017,81	8.047.552,64	11.530.808,21
Cota-Parte do IPVA	48.828,74	30.371,43	29.343,18	83.349,53	96.594,07	62.030,51	54.169,49	53.484,18	59.855,50	71.689,87	170.979,34	73.561,13	834.256,97	391.665,77
Cota-Parte do ITR	1.251,15	5.989,41	343,78	888,94	108,94	435,21	245,43	428,13	276,28	57,32	128,32	364,35	10.517,26	37.874,11
Transferências da LC 87/1996	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	954,65	954,65	954,65	954,65	12.117,08	14.636,09
Transferências da LC 61/1989	3.696,20	3.131,35	2.952,99	2.856,03				9.557,74	3.267,92	1.662,75	232,22	4.153,46	31.510,66	
Transferências do FUNDEB	440.700,20	480.759,21	461.359,80	552.212,58	531.068,12	578.899,55	442.852,83	479.480,50	574.049,61	525.541,36	475.498,36	526.595,31	6.069.017,43	7.885.833,42
Outras Transferências Correntes	304.322,37	1.470.007,22	323.785,43	287.121,47	1.295.389,08	284.460,01	293.795,52	96.565,97	935.059,44	347.910,30	879.804,17	365.852,45	6.884.073,43	9.183.537,53
Outras Receitas Correntes	8.772,25	15.404,34	28.415,64	10.601,67	12.034,09	8.792,87	9.533,42	8.398,32	10.464,41	17.856,83	9.623,00	17.381,60	157.278,44	629.729,44
DEDUÇÕES (II)	253.682,19	268.942,44	255.377,40	374.367,45	294.544,36	555.151,76	407.981,69	253.464,67	357.505,75	269.161,48	341.707,67	286.359,53	3.918.246,39	5.517.812,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.252,40	5.564,52	6.008,93	8.675,33	3.586,65	233.042,68	164.427,79	3.136,33	40.486,04	3.588,58	3.444,00	4.447,49	480.660,74	657.764,48
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.429,79	263.377,92	249.368,47	365.692,12	290.957,71	322.109,08	243.553,90	250.328,34	317.019,71	265.572,90	338.263,67	281.912,04	3.437.585,65	4.860.047,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.040.718,94	3.323.255,78	2.064.169,16	2.746.613,22	3.309.291,63	2.447.035,11	2.054.090,98	1.897.566,74	2.993.228,74	2.217.333,88	2.905.262,37	2.442.412,66	30.440.979,21	41.073.858,70

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:A04C698B